ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 063/2022

DATA AUTUAÇÃO: 27/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

ÓRGÃO INTERESSADO:
GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

EMPRESA: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS) – CNPJ: 24.356.347/0001-30

VALOR: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

EMPRESA: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CERQUEIRA TRATORES) – CNPJ: 09.434.639/0001-50

VALOR: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

000002

Chorrochó – Bahia, 20 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Setor de Licitações
Nesta

Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, com valor global estimado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Segue anexo: **(01)** Termo de Referência; **(02)** Cotação de Preços;

Sendo só para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
10	VOLVO	9%
11	RANDON	9%
12	JCB	9%
13	NEW HOLLAND	9%
14	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de buscarmos dar melhores condições de trabalho e segurança aos motoristas e funcionários bem como, propiciar a população usuária dos veículos das diversas secretarias melhores condições de atendimento.

Considerando que os veículos da Prefeitura e diversas secretarias necessitam de troca de peças, filtros e óleos lubrificantes, dando manutenção aos veículos, para uma melhor vida útil dos seus veículos e prestando serviços a toda população com mais eficiência e presteza, faz-se necessária a contratação pretendida.

O fornecimento a ser contratado visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos veículos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa para o fornecimento é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública Municipal.

3.0. – Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei
Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº. 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.**

4.0. – Estimativas de custos:
O valor global estimado para a contratação é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**
5.0. – Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

7.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças,** para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

8.0. – Do local e prazo da entrega:

As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de

acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

9.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10.0. – Das Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0. – Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

12.0. – Das Disposições Gerais:
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 20 de junho de 2022.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	8%
02	VOLKSWAGEM	8%
03	FORD	8%
04	CHEVROLET	8%
05	RENAULT	8%
06	TOYOTA	8%
07	VOLARE	8%
08	IVECO	8%
09	VOLVO	8%
10	RANDON	8%
11	JCB	8%
12	NEW HOLLAND	8%
13	CATERPILLAR	8%
14	MERCEDES BENZ	8%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

SALGUEIRO - PE, 07 de JUNHO de 2022.

NOME: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	10%
02	VOLKSWAGEM	10%
03	FORD	10%
04	CHEVROLET	10%
05	RENAULT	10%
06	TOYOTA	10%
07	VOLARE	10%
08	IVECO	10%
09	VOLVO	10%
10	RANDON	10%
11	JCB	10%
12	NEW HOLLAND	10%
13	CATERPILLAR	10%
14	MERCEDES BENZ	10%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Curaçá - BA, 07 de Julho de 2022.

Robson Murilo Bomfim da Silva

NOME: Robson Murilo Bomfim da Silva ME
CNPJ: 17.608.622/0001-08

17.608.622/0001-08
I. E. 107.035.013 - ME
ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME
Av. Ulisses Guimarães, 160
Prédio Prof. Ivo Braga
CEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

08.622/0001-08
I. E. 107.035.013 - ME
ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME
Av. Ulisses Guimarães, 160
Prédio Prof. Ivo Braga,
CEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

17.608.622/0001-08
I. E. 107.036.613 - ME
ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME
Av. Ulisses Guimarães, 160
Prédio Prof. Ivo Braga
CEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BA

000016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	12%
02	VOLKSWAGEM	12%
03	FORD	12%
04	CHEVROLET	12%
05	RENAULT	12%
06	TOYOTA	12%
07	VOLARE	12%
08	IVECO	12%
09	VOLVO	12%
10	RANDON	12%
11	JCB	12%
12	NEW HOLLAND	12%
13	CATERPILLAR	12%
14	MERCEDES BENZ	12%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Curaçá-Ba, 07 de Junho de 2022.

NOME: Sirlei Lucas da Silva Andrade ME
CNPJ: 73577041-0001/19

73.577.041/0001-19
SIRLEI LUCAS DA SILVA-ME
Trav. do Ginásio, S/Nº - Centro
CEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	7%
02	VOLKSWAGEM	7%
03	FORD	7%
04	CHEVROLET	7%
05	RENAULT	7%
06	TOYOTA	7%
07	VOLARE	7%
08	IVECO	7%
09	VOLVO	7%
10	RANDON	7%
11	JCB	7%
12	NEW HOLLAND	7%
13	CATERPILLAR	9%
14	MERCEDES BENZ	
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Curaçá-Ba, 08 de Junho de 2022.

Marinalva Soares da Silva
NOME: Marinalva Soares da Silva
CNPJ: 29.993.361/0001-68

29.993.361/0001-68
Marinalva Soares da Silva
Av. Projetada IV Quadra K Lote 08
CEP 48930-000 · Curaçá-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

20.993.361/0001-68
Marinalva Soares da Silva
AK Projetada IV Quadra K Lote 08
CEP 48930-000 • Curaçá-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

29.993.361/0001-68
Marinalva Soares da Silva
Av. Projetada IV Quadra K Lote 08
CEP 48930-000 - Curaçá-BA

000022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	VOLVO	9%
10	RANDON	9%
11	JCB	9%
12	NEW HOLLAND	9%
13	CATERPILLAR	9%
14	MERCEDES BENZ	
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Salgueiro - PE, 08 de Junho de 2022.

NOME: Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.046.450/0001-27

Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27
Av: Cel. Veremundo Soares nº 407
Bairro: Nª Sª das Graças
CEP - 56.000-000 Salgueiro - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27
Av. Cel. Veremundo Soares nº 407
Bairro: Nª Sª das Graças
CEP - 56.000-000 Salgueiro - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27
Av. Cel. Veremundo Soares nº 407
Bairro: Nª Sª das Graças
CEP - 56.000-000 Salgueiro - PE

000025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E OLÉOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	5%
02	VOLKSWAGEM	5%
03	FORD	5%
04	CHEVROLET	5%
05	RENAULT	5%
06	TOYOTA	5%
07	VOLARE	5%
08	IVECO	5%
09	VOLVO	5%
10	RANDON	5%
11	JCB	5%
12	NEW HOLLAND	5%
13	CATERPILLAR	5%
14	MERCEDES BENZ	5%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta: Sessenta dias

Salgueiro - PE, 09 de junho de 2022.

NOME: Retifica de Motores Pagari Ltda - ME
CNPJ: 01.300.173/0001-98

01.300.173/0001-98
RETIFICA DE MOTORES PAGARI LTDA - ME
Av: Vicente Inacio de Oliveira . 1693
Bairro: Bom Jesus

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO

01.300.173/0001-98
RETIFICA DE MOTORES PAGARI LTDA - ME
Av: Vicente Inacio de Oliveira . 1693
Bairro: Bom Jesus
S. Talhada - PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

01.300.173/0001-98
RETIFICA DE MOTORES PAGARI LTDA - ME
Av: Vicente Inacio de Oliveira . 1693
Bairro: Bom Jesus
CEP-56.906-000 S. Talhada- PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 20 de junho de 2022.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação / Contabilidade /Procuradoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a). à Comissão de Licitação, para autuação do processo administrativo e elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

b). à Contabilidade, para confirmação da disponibilidade de recursos e orçamento para fazer face às despesas, de acordo com a(s) dotação(ões) indicada(s) pelo solicitante; e

c). à Procuradoria Jurídica, para elaboração de parecer sobre parecer sobre a possibilidade e legalidade da licitação na modalidade indicada.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Chorrochó – Bahia, 21 de junho de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao exposto por Vossa Excelência e as informações constantes no ofício oriundo do Gabinete do Prefeito, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de processo administrativo destinado a para contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

O custo global estimado do fornecimento importa em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I – Membros:

a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);

b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);

c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chorrochó/BA, 22 de junho de 2022.

Do: Presidente da CPL

Para: Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito, damos-lhe encaminhamento abrindo-o sob Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022, para vossa apreciação.

De acordo com as informações, a contratação importa o valor global estimado de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme cotações de preços e termo de referência acostados ao expediente, sendo que a vigência do contrato será por 12 (doze) meses, conforme art. 57, *caput*, da Lei de Licitações.

Pois bem: com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, esta CPL emite parecer no sentido de a licitação se dar sob a modalidade "Pregão Eletrônico", determinada em função da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, por ser a modalidade mais vantajosa para a Administração, tanto pela celeridade processual quanto pela economia na obtenção do melhor preço. O tipo de licitação a ser adotada é previsto no art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, qual seja "MAIOR DESCONTO", julgamento por LOTE.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que encaminhamos os autos para a Divisão Contábil, para indicação de disponibilidade financeira e orçamentária, e na sequência a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer técnico.

Cordialmente,

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria Nº 001/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

À apreciação deste Advogado Municipal, sob a égide do inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº. 10.024/2019, consulta do Prefeito Municipal referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito que deflagrou o presente processo, no qual foram devidamente observados os arts. 14 e 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação pública de bens, obras e serviços públicos deve ser realizada mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Não poderia ser diferente, sendo está a disciplina do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993 – Ressalvados apenas os casos específicos na legislação.

A licitação na modalidade pregão eletrônico proporciona o avanço da competitividade e beneficia a Administração Pública por se realizar a partir de lances sucessivos e decorrentes que possibilitam resultados muito significativos em economia de recursos, dependendo do vulto de produtos que se está adquirindo.

O pregão é a modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns, sem limite máximo de valor.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

> *"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Da análise dos documentos acostados ao presente processo, entendemos que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do parágrafo único do art. 1º do referido dispositivo.

O Setor Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993 determina que as compras, sempre que possível, deverão *"ser subdivididas em parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade"*. No caso em tela, devido à diferença de natureza de alguns produtos, o mais correto e adequado é que o certame seja disputado por Lote, sendo essa, aliás, a regra geral da leitura do aludido inciso IV do art. 15 da Lei Geral de Licitações.

Registre-se que não cabe a este Advogado tecer considerações sobre valores estimados da contratação, vez que o Parecer a ser emitido, ao menos nesta oportunidade, restringe-se à modalidade e ao tipo de licitação, com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo assim opinamos pela possibilidade e legalidade na realização da licitação pretendida na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MAIOR DESCONTO", julgamento por "LOTE", pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019.

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas do edital e do contrato, enviando-as por meio digital. Após, retornem-me os autos para análise das referidas minutas

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 23 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Chorrochó/BA, 27 de junho de 2022.

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica do Município

Atendendo à solicitação desta Procuradoria Jurídica nos autos do **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022**, referente à licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, e diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital e anexos, em meio digital, na modalidade "Pregão Eletrônico", este agora tombado sob o nº. 016/2022, do tipo "MAIOR DESCONTO", julgamento por "LOTE", para análise nos termos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cordialmente,

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022

Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Objeto: Análise das Minutas do Edital e do Contrato

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do art. 8º, inciso IX do Decreto nº. 10.024/2019, a minuta do edital de licitação e seus anexos encaminhada em arquivo digital, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, bem como a minuta do respectivo contrato.

Observe-se o que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis:*

> *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e do qual serão juntados oportunamente:*
>
> *(...)*
>
> *Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração."*

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo contrato sejam analisadas previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de Marçal Justen Filho (2014, p. 548): *"O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)".*

Paulo José Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

a) Verificação da necessidade da contratação do serviço;
b) Presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
c) Autorização de abertura de licitação pelo Chefe do Executivo;
d) Prática de atos prévios indispensáveis à licitação, além da justificativa para contratação incluindo termo de referência;
e) Definição clara do objeto;
f) Solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e
g) Minutas do ato convocatório e do contrato;
h) Designação de Fiscal de Contrato;

No que se refere especialmente às minutas do Edital e do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente as cláusulas contratuais necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de seu prosseguimento ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 28 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 554/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó-BA, 28 de junho de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº. 063/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e do Decreto nº. 10.024/2019.

Encaminhe-se ao setor de licitação para providências necessárias.

Cordialmente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Chorrochó, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

a) JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (CPF Nº. 066.342.835-16);

II – Equipe de Apoio:

b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);

c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, 100% online, carga horária de 09 (nove) horas, com aproveitamento de 100,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 30 dezembro 2021

000040

RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP

IMAP

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 002/2022, de 06 de janeiro de 2022,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MAIOR DESCONTO", julgamento por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.com e **licitacaochorrocho2018@outlook.com**. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2022
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 ás 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. - A licitação será processada em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

3. – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

3.3. - Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.4. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II); e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº. 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.13. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

4.13.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

4.13.5. - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

4.13.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo (Termo de Referência) do Edital.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

b) **Valor do desconto em percentual (%) sobre a Tabela da Montadora ou fabricante**, com no máximo **02 (duas)** casas decimais. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição, abrangendo, assim, todos os custos com materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

c) Valor global da proposta.

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

e) Deve informar o prazo de início da entrega das peças que será de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação oficial da Prefeitura Municipal ou Secretaria solicitante, bem como o prazo de garantia das mesmas de no mínimo 06 (seis) meses.

f) As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto apresentado em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. *- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. - O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora ou do Fabricante (em percentual).**

7.9. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um por cento).

7.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.2. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7.16. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. - Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1.1. no pais;

7.24.1.2. por empresas brasileiras;

7.24.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

8.9.1.1. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.2. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.9.1.3. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.4. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.5. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.6. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.1.7. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.11. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.13. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.14. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 40 (quarenta) minutos para resposta do licitante.

8.16. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

8.18. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. - Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.2. - Habilitação jurídica:

9.2.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.2.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. - **As Pessoas Jurídicas** nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**[1], devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

9.3.2. - As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado

[1] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria [illegible]/2022

a todas as alterações **inclusive as consolidações**[2], devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

9.3.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.3.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.41. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

9.4.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3. - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

[2] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.4.4. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

9.4.4.1. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.4.6. - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

9.4.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

9.4.8. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

9.5. - Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE.

9.5.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

9.5.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);

9.5.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4. - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2.5. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.6. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.6. - Qualificação Técnica

9.6.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas;

9.6.1.2. - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos.

9.6.1.3. - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.6.1.3.1. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.6.2. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.6.2.1. *- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.6.2.2. *- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.6.2.3. *- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.6.2.4. *- demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.6.2.5. *- quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.6.2.6. *- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.6.2.7. *- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.6.2.8. *- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.6.2.9. *- proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.6.3. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.5. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.8. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.9. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.10. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.11. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.12. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.7. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

10.8. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

14.5.2. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

14.11. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. - DO PAGAMENTO

18.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta;

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

19.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

19.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.6. - Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.7. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.9. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.10. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

19.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

20. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do serviço;
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
t) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

22. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

22.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

22.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na própria plataforma, pelo e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Chorrochó, localizada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, setor de Licitação.

23.3. – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

23.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

24.11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. - ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. - ANEXO II – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;

24.12.3. - ANEXO III – Modelo de proposta;

24.12.4. - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

24.12.5. - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

24.12.6. - ANEXO VI – Declaração menor de idade;

24.12.7. - ANEXO VII – Declaração ME/EPP

24.12.8. - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

24.12.9. - ANEXO IX – Minuta de Contrato

Chorrochó-BA, 28 de junho de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
10	VOLVO	9%
11	RANDON	9%
12	JCB	9%
13	NEW HOLLAND	9%
14	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de buscarmos dar melhores condições de trabalho e segurança aos motoristas e funcionários bem como, propiciar a população usuária dos veículos das diversas secretarias melhores condições de atendimento.

Considerando que os veículos da Prefeitura e diversas secretarias necessitam de troca de peças, filtros e óleos lubrificantes, dando manutenção aos veículos, para uma melhor vida útil dos seus veículos e prestando serviços a toda população com mais eficiência e presteza, faz-se necessária a contratação pretendida.

O fornecimento a ser contratado visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos veículos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa para o fornecimento é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública Municipal.

3.0. – Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº. 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.**

4.0. – Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

5.0. – Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

7.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças,** para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

8.0. – Do local e prazo da entrega:

As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.
A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativa à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

9.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10.0. – Das Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0. – Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

12.0. – Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 20 de junho de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

]

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO N.º 016/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)_____, para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº. 016/2022.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
10	VOLVO	9%
11	RANDON	9%
12	JCB	9%
13	NEW HOLLAND	9%
14	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2022.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº._____, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IX

CONTRATO Nº. _____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022**, com data de homologação dia ___ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. – As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. - Serão recusados os peças que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. – As peças deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

4.8. - Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ _____.**

5.2. – O CONTRATANTE terá como desconto nas peças os seguintes valores:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
10	VOLVO	9%
11	RANDON	9%
12	JCB	9%
13	NEW HOLLAND	9%
14	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

***

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: CPF/MF nº:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

Pregão Eletrônico: 016/2022.

Tipo: Maior Desconto (Julgamento por Lote).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2022
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 ás 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Local: Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Fone/Fax (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 30 de junho de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

000091

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Edital de Licitação Nº. 032/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 016/2022. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 063/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Tipo: Maior Desconto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Inicio de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 01/07/2022.
Fim do Recebimento de Proposta e Documentação: 13/07/2022 às 08:00hs.
Abertura da Disputa: 13/07/2022 às 09:00hs.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo email: licitacaochorrocho2018@outlook.com, com Sede Administrativa no Local: Centro Administrativo – Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA. Editais e informações: 075 3477.2174 das 08 às 12 horas. Jefferson dos Santos Silva – Pregoeiro.

000092

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2022
Nº PROC. ADM. 063/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA, de acordo com a regulamentação 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JEFFERSON DOS SANTOS SILVA e tendo como autoridade HUMBERTO GOMES RAMOS.

PUBLICAÇÃO: 30/06/2022 14:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/07/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/07/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, JUNTO AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Para demais informações contato via e-mail: pmchorrocho@globo.com, telefone: 7534772174 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DFDLE2%2FFdoGBj3WpRPyoy7R375__7jKZgv3UnRtjNMMHCJYHc0S9cUOS%2F7Vkc3_IFfG0z_C5yvhQgFgp04fsTxFm3J8xJKaujaAggBk_Xoms%3D

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

CHORROCHÓ-BA - 30/06/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 06 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Setor de Licitações
Nesta

Prezado Senhor,

Uma empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, solicitou Pedido de Esclarecimento, alegando, em síntese, que o agrupamento das marcas variadas em um só Lote restringe o caráter competitivo do certame.

De fato, houve agrupamento em único lote, de diversas marcas, sendo que, nem todas são da mesma categoria.

Analisando-as alegações trazidas, observou-se que, acaso mantida tal como se encontra, poderá acarretar a restrição de participação de licitantes.

Impende dizer que, diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, conforme o caso concreto, a realização de procedimento licitatório por itens ou lotes de modo a majorar a competitividade do certame, encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vejamos:

> *Art. 23 – (...)*
> *§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,*

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso concreto, verifica-se que o procedimento licitatório para contratação de que trata este certame tal como se apresenta consistirá em verdadeiro óbice à ampla competição, tendo em vista que, a divisão do objeto por lote irá permitir que um número maior de interessados participe da disputa, considerando a natureza do objeto, o que, em consequência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Ainda, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

No caso em comento, justifica-se a realização do procedimento licitatório POR LOTE pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a natureza do objeto e a necessidade de tratar-se lotes constituídos de vários itens para atender a uma finalidade específica – p. ex. peças para veículos de grande porte -, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.

Diante disso, resta evidenciado que demonstrada a vantagem da realização do procedimento licitatório POR LOTE, agrupando-se por marca específica os insumos, vez que possibilitará ampla concorrência, garantindo maior na celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e economicidade nos contratos entabulados pela Administração Pública.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, cabível o desmembramento do Lote Único constante do edital em Lote de Veículos e Lote de Máquinas Pesadas, nos termos apresentados no Termo de Referência, para que seja garantida a mais ampla competitividade do certame.

Sendo só para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Analisando-as alegações trazidas, observou-se que, acaso mantida tal como se encontra, poderá acarretar a restrição de participação de licitantes.

Impende dizer que, diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, conforme o caso concreto, a realização de procedimento licitatório por itens ou lotes de modo a majorar a competitividade do certame, encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vejamos:

> *Art. 23 - (...)*
> *§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

No caso concreto, verifica-se que o procedimento licitatório para contratação de que trata este certame tal como se apresenta consistirá em verdadeiro óbice à ampla competição, tendo em vista que, a divisão do objeto por lote irá permitir que um número maior de interessados participe da disputa, considerando a natureza do objeto, o que, em consequência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Ainda, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

No caso em comento, justifica-se a realização do procedimento licitatório POR LOTE pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a natureza do objeto e a necessidade de tratar-se lotes constituídos de vários itens para atender a uma finalidade específica – p. ex. peças para veículos de grande porte -, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.

Diante disso, resta evidenciado que demonstrada a vantagem da realização do procedimento licitatório POR LOTE, agrupando-se por marca específica os insumos, vez que possibilitará ampla concorrência, garantindo maior na celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e economicidade nos contratos entabulados pela Administração Pública.

Assim sendo, cabível o desmembramento do Lote Único constante do edital em Lote de Veículos e Lote de Máquinas Pesadas, já feito e alterado na Plataforma, já que até o presente momento não temos Proposta de Preços cadastrada, nos termos apresentados no Termo de Referência, para que seja garantida a mais ampla competitividade do certame.

Atenciosamente,

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 002/2022, de 06 de janeiro de 2022,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MAIOR DESCONTO", julgamento por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.com e licitacaochorrocho2018@outlook.com . A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2022
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 ás 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. - A licitação será processada em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

3. – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

3.3. - Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.4. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº. 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.13. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

4.13.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

4.13.5. - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

4.13.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo (Termo de Referência) do Edital.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

b) **Valor do desconto em percentual (%) sobre a Tabela da Montadora ou fabricante**, com no máximo **02 (duas)** casas decimais. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição, abrangendo, assim, todos os custos com materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

c) Valor global da proposta.

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

e) Deve informar o prazo de início da entrega das peças que será de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação oficial da Prefeitura Municipal ou Secretaria solicitante, bem como o prazo de garantia das mesmas de no mínimo 06 (seis) meses.

f) As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto apresentado em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. *- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. - O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora ou do Fabricante (em percentual).**

7.9. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um por cento).

7.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.2. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

7.16. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. - Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1.1. no pais;

7.24.1.2. por empresas brasileiras;

7.24.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

8.9.1.1. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.2. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.9.1.3. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.4. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.5. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.6. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.1.7. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.11. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.13. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.14. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 40 (quarenta) minutos para resposta do licitante.

8.16. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

8.18. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. - Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.2. - Habilitação jurídica:

9.2.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.2.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. - As Pessoas Jurídicas nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**[1], devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

9.3.2. - As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado

[1] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

a todas as alterações **inclusive as consolidações**[2], devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

9.3.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.3.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.41. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

9.4.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3. - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

[2] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.4.4. – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

9.4.4.1. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.4.6. - **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

9.4.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

9.4.8. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

9.5. - Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE.

9.5.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.5.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);

9.5.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4. - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2.5. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.6. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.6. - Qualificação Técnica

9.6.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas;

9.6.1.2. - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos.

9.6.1.3. - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.6.1.3.1. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

9.6.2. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.6.2.1. - *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.6.2.2. - *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.6.2.3. - *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.6.2.4. - *demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.6.2.5. - *quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.6.2.6. - *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.6.2.7. - *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.6.2.8. - *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.6.2.9. - *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.6.3. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.5. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.8. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.9. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.10. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.11. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.12. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.7. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

10.8. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

14.5.2. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

14.11. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. - DO PAGAMENTO

18.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta;

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

19.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

19.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.6. - Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.7. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.9. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.10. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

19.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

20. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do serviço;
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
t) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

22. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

22.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

22.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na própria plataforma, pelo e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Chorrochó, localizada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, setor de Licitação.

23.3. – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

23.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

24.11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. - ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. - ANEXO II – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;

24.12.3. - ANEXO III – Modelo de proposta;

24.12.4. - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

24.12.5. - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

24.12.6. - ANEXO VI – Declaração menor de idade;

24.12.7. - ANEXO VII – Declaração ME/EPP

24.12.8. - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

24.12.9. - ANEXO IX – Minuta de Contrato

Chorrochó-BA, 28 de junho de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N.002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	VOLVO	9%
02	RANDON	9%
03	JCB	9%
04	NEW HOLLAND	9%
05	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de buscarmos dar melhores condições de trabalho e segurança aos motoristas e funcionários bem como, propiciar a população usuária dos veículos das diversas secretarias melhores condições de atendimento.

Considerando que os veículos da Prefeitura e diversas secretarias necessitam de troca de peças, filtros e óleos lubrificantes, dando manutenção aos veículos, para uma melhor vida útil dos seus veículos e prestando serviços a toda população com mais eficiência e presteza, faz-se necessária a contratação pretendida.

O fornecimento a ser contratado visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos veículos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa para o fornecimento é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública Municipal.

3.0. – Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº. 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.**

4.0. – Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

5.0. – Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

FONTE: 02/14

7.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças,** para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

8.0. – Do local e prazo da entrega:

As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.
A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativa à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

9.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10.0. – Das Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0. – Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

12.0. – Das Disposições Gerais:
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 20 de junho de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO N.º 016/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)_____, para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº. 016/2022.**

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	VOLVO	9%
02	RANDON	9%
03	JCB	9%
04	NEW HOLLAND	9%
05	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

.v. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2022.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº._____, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IX

CONTRATO Nº. _____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022**, com data de homologação dia ___ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. – As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. - Serão recusados os peças que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. – As peças deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

4.8. - Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ _____.**

5.2. – O CONTRATANTE terá como desconto nas peças os seguintes valores:

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	9%
02	VOLKSWAGEM	9%
03	FORD	9%
04	CHEVROLET	9%
05	RENAULT	9%
06	TOYOTA	9%
07	VOLARE	9%
08	IVECO	9%
09	MERCEDES BENZ	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	VOLVO	9%
02	RANDON	9%
03	JCB	9%
04	NEW HOLLAND	9%
05	CATERPILLAR	9%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de 2022.

_____
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

_____
***
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF nº: CPF/MF nº:

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,00

Descrição: CONFORME EDITAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	DIVERSOS / DIVERSOS	9,00
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	10,00
JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL	9,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,00

Descrição: CONFORME EDITAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	NACIONAL / MÁQUINAS PESADAS	11,00
JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL	9,00
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	DIVERSOS / DIVERSOS	9,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a4acc17d4644d328e65ac9fca0cf355.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7fed24800d04f33bccf69402c263eae.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc88ab6b39c54991a84ce90fa9fda63c.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23d064838f7949caa0e2e01b89010ae3.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c85b819c5d84700b5d1b944fd15dc5d.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4faca580f02e4b57a583b4ca2554b132.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78bf97e3786b464ebdf513cc9fb7819c.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93eca315cbe14cafb70f36e1ec5feb9e.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e783974b3a4e4c529f4c26db74421785.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8657a2cb5bfe47daa17306843576883a.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d83282326e24077bbc38ba2a57222c1.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/117ee63e89bd49dc9b99e7383e15089a.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b27174499d544336b51f3f659c222c06.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08d895689d7f431db95ff204e0bf0d19.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7beced739c764f42b0bb85a47896730e.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92adfa03bd90483eaa6e81cb21f32d5f.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/082d5a662f2e42589aa22dcc63d58ed1.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/464188995935473bba8ec16b5c207a68.pdf

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84e1b67396194fec89c50aae48e9c720.PDF

Horário: 12/07/2022 20:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83344b6bbdc34166afabc5d367c7aec0.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfce21ffec8e41b08472960c162466a7

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aeb422e1d5214b5d97a3f74c042f3550.rar

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0e023f2c6ac4d06ba17cd3fd0d36a03.rar

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a88013c78a7548909d6bc7f9dafa3f17.rar

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fa21ba436054abebafc5b630c420fbd.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fefa3a448e848a1a919498de2c7910b.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f146d319f77d43729f3b9b60855e353c.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de15d93d77134119983a8f6a0e97f44f.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1450a3bfab904440bd23e8b8e05bd14b.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74d0df7aee33411c8c8df3c11fa2528e.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5843ad7cbb7c492eab8ee1c35d25bbcb.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1aaa966f5a2d48288c3753f7b7489a75.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/566b485c1936463ebded96454e61f4ef.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f30435cd92ff49869f75c4600158cc42.rar

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df151db6a9e84cd8a33c94b1d2f119ba.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ec70a6075ee41dd9b6c9320dcfac4f4.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7adc465a13ef4ce5897614e8af9aba2f.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd7f2bd88da4d9a96e2e91e79fd5be2.pdf

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9e5dcba64124009ac2b4bcf2b501ba8.rar

Horário: 12/07/2022 11:06 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9950a8d37bc4192bd4d553dfff1293d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03cc6776b7bb47e38cf27715dbac5e4d.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bebd179cf12242bbbb369cd0acdfb481.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57be32e3005946a2ac1c1090e19ed191.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d9bf0bb6de24ad2b58df8b5aa7291d9.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4d833e2152b43638f76313cd3bcabaf.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba397c1c3bec4d929101ef5b26d955c8.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de7adf2cc720415c8da7e77d1dd1b61f.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/635496bcfa22476da5646bdb236793a7.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ddf11640fd46a38564509ad7377f39.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54ecb9f7509b4d3f8f936da4d0e5ecdd.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79f67c69bda34976af5c747b67c1ef3f.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85315d6a78224b1bb6c7d591182ea070.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013682d26feb49d8944562ad30162539.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/233bc073fb934bd1aad508e1d1a0a8c7.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/148e479115314076b4a5a9442138463b.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90f03225562d4a1e982fc683b6089ca8.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba14a754922e4ca898651bc803e4b964.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/114ec26c76b94f8bb6a673683331f5e0.pdf

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d7c1424b29f4abd85e44bead977ecaa.rar

Horário: 12/07/2022 22:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fbd4d5c83d2488abbdf06a1c9910631.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/718dfc57ff8649638b8e2c5b155ad130.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0555e65204c4e36923b016b5830d405.zip

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b76bc9837db401bb4b8aa285c3b364e.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f5f33d001094381bbca81fc3ac43b04.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfaaacfa7a5746599164343d013a3610.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8952298b54df4602b4dc331292a061dd.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40988500b41d438e865d0ba1bb15f7a4.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbbdcfde6c224c979119bda9f81c6157.zip

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4e18c81fe1440cfb65afbd80711b518.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f223cb7b663043909b4995315d124eed.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fba3800bd2c34d40b3bc8404cba71e48.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96521383b07541e093469cb42897fad0.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f0462f0184045ce99275c6493aad103.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5ba2db15565438ab27b5dc361b7f13e.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/782d5d66893e43ffa5cd1b10048c38cb.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91777477f0b0480885a760bbe2bbf257.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6248c3c3c5c7470cae62867272cef0e6.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc33bcb2f744e92a492654363587905.pdf

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad5eddf6adb4414bb109a8c0f6697b5e.zip

Horário: 12/07/2022 19:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9dd03bc069cf47d39919ce667f2a44d7.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/07/2022 17:40:02 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

Boa tarde, o presente edital informa que a disputa acontecera por maior desconto de julgamento por lote, no entanto, no anexo I informa lote único. com todos os itens. tenho interesse em participar apenas das máquinas pesadas nesse caso como eu faria? Se as máquinas pesadas estão classificadas como item de 09 a 13 e não como lote?

07/07/2022 10:17:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016 - FORNECIMENTO DE PEÇAS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

07/07/2022 10:32:08 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Prezado, segue anexo reposta ao Pedido de Esclarecimento.

07/07/2022 11:26:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016 - FORNECIMENTO DE PEÇAS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

07/07/2022 16:29:24 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

Prezados, o lote II de máquinas pesadas fica realmente 750.000,00? Esse não seria o valor global contando os 2 lotes? LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:
ITEM DESCRIÇÃO
PERCENTUAL
MINIMO DE
DESCONTO
01 VOLVO 9%
02 RANDON 9%
03 JCB 9%
04 NEW HOLLAND 9%
05 CATERPILLAR 9%
VALOR TOTAL R$ 750.000,00

07/07/2022 17:00:11 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

SENDO QUE NO ITEM 4.0 DO EDITAL O VALOR GLOBAL É DE 750.000,00

11/07/2022 09:38:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

12/07/2022 11:06:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

12/07/2022 11:17:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

12/07/2022 19:13:03 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

12/07/2022 20:14:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME

12/07/2022 22:45:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

12/07/2022 22:47:10 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

13/07/2022 09:00:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 016/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

13/07/2022 09:01:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

13/07/2022 09:01:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

13/07/2022 09:01:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:01:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

13/07/2022 09:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e de 3 (três) anos com a Administração Municipal, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

13/07/2022 09:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO
A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

13/07/2022 09:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

13/07/2022 09:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Desejo boa sorte a todos!

13/07/2022 09:41:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

13/07/2022 09:41:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Retomaremos a sessão hoje dia 13/07/2022 às 12:45hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

13/07/2022 09:42:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

13/07/2022 12:46:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde srs licitantes,

13/07/2022 12:47:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Dando continuidade aos trabalhos deste certame, informo que a empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30), empresa melhor classificada no LOTE 01, apresentou CERTIDÃO MUNICIPAL com prazo de validade VENCIDO, conforme Item do Edital 9.4.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

13/07/2022 12:47:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante disso, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte (EPP), resolveu o Pregoeiro, conceder o prazo previsto em Lei, conforme item do Edital 9.6.6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13/07/2022 12:48:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13/07/2022 12:48:27 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CNPJ: 09.434.639/0001-50), empresa melhor classificada no LOTE 02, comprovou atender às exigências editalícias.

13/07/2022 12:48:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme já informado, da análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.

13/07/2022 12:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Cumpre salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

13/07/2022 12:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

13/07/2022 12:49:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

13/07/2022 12:49:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 12:49:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: . Modelo: .
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 25,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	009	24.356.347/0001-30	10,00	25,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	007	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/06/2022 14:00:47	**PUBLICADO**		
01/07/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 09:02:49	**DISPUTA**		
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**9,00**
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**10,00**
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**9,00**
13/07/2022 09:05:53	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**10,50**
13/07/2022 09:06:30	**LANCE**	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**11,00**
13/07/2022 09:07:20	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**11,50**
13/07/2022 09:08:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, favor se atentarem aos lances, para não ficar INEXEQUÍVEL.			
13/07/2022 09:10:34	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**12,00**
13/07/2022 09:13:23	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**12,10**
13/07/2022 09:13:45	**MENSAGEM**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	
JA FOI DADO LANCE MAIOR QUER O VALOR DE REFERENCIA			
13/07/2022 09:14:12	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**12,50**
13/07/2022 09:14:39	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**12,51**
13/07/2022 09:14:51	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,00**
13/07/2022 09:15:04	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,01**
13/07/2022 09:15:35	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,02**
13/07/2022 09:16:01	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,03**
13/07/2022 09:16:11	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,50**
13/07/2022 09:16:30	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:16:47	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,55**
13/07/2022 09:17:02	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,56**
13/07/2022 09:17:19	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,60**
13/07/2022 09:17:35	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,61**
13/07/2022 09:17:48	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,70**
13/07/2022 09:17:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
13/07/2022 09:18:06	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,71**
13/07/2022 09:18:16	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**14,00**
13/07/2022 09:19:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 080			
13/07/2022 09:19:50	**FECHADO 1**		
13/07/2022 09:21:03	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**25,00**
13/07/2022 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			
13/07/2022 09:24:50	**HABILITAÇÃO**		
13/07/2022 09:31:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.			
13/07/2022 09:31:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.			
13/07/2022 09:32:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sr. licitante. Está logado?			
13/07/2022 09:33:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
13/07/2022 09:40:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares".			
13/07/2022 09:40:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.			
13/07/2022 09:40:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.			
13/07/2022 12:55:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/07/2022 13:25:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/07/2022 08:07:13	**ADJUDICADO**		
18/07/2022 09:07:40	**HOMOLOGADO**		
18/07/2022 11:16:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/07/2022 09:31:39	**ADJUDICADO**		
21/07/2022 09:34:14	**HOMOLOGADO**		

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NACIONAL Modelo: MÁQUINAS PESADAS
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	033	09.434.639/0001-50	11,00	16,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	046	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/06/2022 14:00:47	**PUBLICADO**		
01/07/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 09:02:50	**DISPUTA**		
13/07/2022 09:02:50	**LANCE**	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**9,00**
13/07/2022 09:02:50	**LANCE**	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)	**11,00**
13/07/2022 09:02:50	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046)	**9,00**
13/07/2022 09:06:11	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046)	**11,50**
13/07/2022 09:07:08	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046)	**12,00**
13/07/2022 09:08:17	**LANCE**	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)	**13,00**
13/07/2022 09:08:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, favor se atentarem aos lances, para não ficar INEXEQUÍVEL.			
13/07/2022 09:17:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
13/07/2022 09:22:43	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046)	**13,50**
13/07/2022 09:25:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 080			
13/07/2022 09:25:50	**FECHADO 1**		
13/07/2022 09:26:12	**LANCE**	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)	**15,00**
13/07/2022 09:30:23	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046)	**14,00**
13/07/2022 09:30:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA			
13/07/2022 09:30:50	**HABILITAÇÃO**		
13/07/2022 09:32:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.			
13/07/2022 09:32:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.			
13/07/2022 09:32:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sr. licitante. Está logado?			
13/07/2022 09:33:10	**MENSAGEM**	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)	
estamos logados			
13/07/2022 09:33:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
13/07/2022 09:36:03	**MENSAGEM**	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)	
podemos dar 16% de desconto			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:37:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 033: Agradecemos, e pedimos que o desconto seja realizado na plataforma.

13/07/2022 09:39:23 **LANCE** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033) **16,00**

13/07/2022 09:40:05 **MENSAGEM** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)
Feito

13/07/2022 09:40:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares".

13/07/2022 09:41:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.

13/07/2022 09:41:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

13/07/2022 12:55:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/07/2022 13:25:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/07/2022 08:07:14 **ADJUDICADO**

18/07/2022 09:07:40 **HOMOLOGADO**

18/07/2022 11:17:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

21/07/2022 09:31:40 **ADJUDICADO**

21/07/2022 09:34:15 **HOMOLOGADO**

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

TOTAL DO PROCESSO: **41,00**

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			**24.356.347/0001-30**	**25,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	25,00	**Total: 25,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 25,00
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA			**09.434.639/0001-50**	**16,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	16,00	**Total: 16,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NACIONAL	Modelo: MÁQUINAS PESADAS	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 16,00

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

LOTE 1 - LOTE 1

13/07/2022 09:02:49	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**9.00**
13/07/2022 09:02:49	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**10.00**
13/07/2022 09:02:49	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	
VÁLIDO		**9.00**
13/07/2022 09:05:53	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**10.50**
13/07/2022 09:06:30	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	
VÁLIDO		**11.00**
13/07/2022 09:07:20	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**11.50**
13/07/2022 09:10:34	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**12.00**
13/07/2022 09:13:23	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**12.10**
13/07/2022 09:14:12	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**12.50**
13/07/2022 09:14:39	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**12.51**
13/07/2022 09:14:51	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.00**
13/07/2022 09:15:04	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.01**
13/07/2022 09:15:35	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.02**
13/07/2022 09:16:01	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.03**
13/07/2022 09:16:11	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.50**
13/07/2022 09:16:30	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.51**
13/07/2022 09:16:47	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.55**
13/07/2022 09:17:02	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.56**
13/07/2022 09:17:19	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.60**
13/07/2022 09:17:35	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.61**
13/07/2022 09:17:48	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.70**
13/07/2022 09:18:06	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**13.71**
13/07/2022 09:18:16	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**14.00**
13/07/2022 09:21:03	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
VÁLIDO		**25.00**

LOTE 2 - LOTE 2

13/07/2022 09:02:50	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	
VÁLIDO		**9.00**
13/07/2022 09:02:50	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	
VÁLIDO		**11.00**
13/07/2022 09:02:50	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**9.00**
13/07/2022 09:06:11	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**11.50**
13/07/2022 09:07:08	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**12.00**
13/07/2022 09:08:17	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	
VÁLIDO		**13.00**
13/07/2022 09:22:43	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**13.50**
13/07/2022 09:26:12	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	
VÁLIDO		**15.00**
13/07/2022 09:30:23	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	
VÁLIDO		**14.00**
13/07/2022 09:39:23	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	
VÁLIDO		**16.00**

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.366.347/0001-30
INSC. ESTADUAL : 014440423
AV. CEL VEREMUNDO SOARES 456
BAIRRO: PLANALTO
SALGUEIRO PE
(87)3871-0123 FAX: 3871-2770

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 AS 09:00HS

ITEM	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO OPERTADO
1	FIAT	10 % (DEZ POR CENTO)
2	VOLKSWAGEM	10 % (DEZ POR CENTO)
3	FORD	10 % (DEZ POR CENTO)
4	CHEVROLET	10 % (DEZ POR CENTO)
5	RENAULT	10 % (DEZ POR CENTO)
6	TOYOTA	10 % (DEZ POR CENTO)
7	VOLARE	10 % (DEZ POR CENTO)
8	IVECO	10 % (DEZ POR CENTO)
9	VOLVO	10 % (DEZ POR CENTO)
10	RANDON	10 % (DEZ POR CENTO)
11	JCB	10 % (DEZ POR CENTO)
12	NEW HOLLAND	10 % (DEZ POR CENTO)
13	CATERPILLAR	10 % (DEZ POR CENTO)
14	MERCEDES BENS	10 % (DEZ POR CENTO)
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Declaramos que as peças cotadas atendem a todas as especificações do termo de referencia do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

SALGUEIRO 13 DE JULHO DE 2022

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO MAXIMO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
LOCAIS DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.
GARANTIA DAS PEÇAS: CONFORME EDITAL.

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0870-2
CONTA CORRENTE: 12.227-0
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.436.634-38
RG nº 6.668.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.366.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares , 456
BR - 232 Planalto
CEP.56.000-000 Salgueiro - PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.868.358 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018

<< LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA >>

<< FRANCISCO VANDERLEI DE SA >>
<< MARIA LUCIA DE SA ARAUJO >>

SALGUEIRO - PE DATA DE NASCIMENTO 22/04/1985

<< 076589 01 55 2017 3 00005 280 [illegible] SALGUEIRO-PE >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Dernivaldo Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Serrita, 23 de março de 2020.
Em testemunho da verdade.
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO SUBS)
Valor Total R$ 4.33
Valido somente com o selo 0150870.YH002202002.00391
Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO
COMARCA DE SERRITA
Dernivaldo Cruz Angelim
Tabelião
Otavio V. Cruz Angelim
Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
04R01
ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Dernivaldo Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Serrita, 23 de março de 2020.
Em testemunho da verdade.
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO SUBS)
Valor Total R$ 4.33
Valido somente com o selo 0150870.YH002202002.00392
Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

ÚNICO OFÍCIO

ELABRANCO

ELABRANCO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
052.435.634-39

Nome
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

Nascimento
22/04/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
[illegible]

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:32:03 do dia 20/10/2017 (hora e data do Brasília)
Dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Demiraldo Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Serrita, 23 de março de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO DUBS)
Valor Total R$ 4,33
Valido somente com o selo 0150670.0CK02202002.00377
Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Demiraldo Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Serrita, 23 de março de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO DUBS)
Valor Total R$ 4,33
Valido somente com o selo 0150670.0CK02202002.00377
Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento o Sr. Francisco Vanderlei de sá, brasileiro, casado, comerciante, cartoira de identidade nº 875.450, expedida pela S.S.P.-PE., CIC (MF) 083.842.401-00, residente e domiciliado à rua Agamenon Magalhães, nº 916- nesta cidade de Salgueiro-PE., e Maria Aparecida de sá, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº 3.407.208- SSP-PE., CIC (MF) 550.124.264-87, residente e domiciliada à rua Agamenon Magalhães, nº 972 nesta cidade de Salgueiro-PE., têem entre si, justo e combinados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá conforme prevê o Decreto 3.700 de 10 de janeiro de 1919 e sob Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação social, sede e foro.

A sociedade girará sob a denominação social de TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA, e com o título de fantasia: TRANSPEL. A sua sede, será à Avenida Col. Veremundo Soares, nº 456- bairro BR 232- nesta cidade e de Salgueiro-PE., ficando eleito o foro desta mesma comarca de Salgueiro, para qualquer ação fundada no presente contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da atividade econômica.

A sociedade tem por objetivo o comercio varejista de peças e acessórios para veiculos e retifica de motores de combustão em geral e consertos de bombas injetoras de motores diesel.

CLÁUSULAS TERCEIRA

Do início das atividades e tempo de duração da sociedade.

O início das atividades da sociedade coincidirá com a data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sendo o seu tempo de duração, indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Do capital social.

O capital social é de NCZ$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) " constituido e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte maneira: o sócio quotista Francisco Vanderlei de sá, constitui e integraliza 01 (hum) quota de valor nominal de NCZ$ /// 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzados novos), perfazendo assim o seu capital em valor correspondente; a sócia quotista Maria Aparecida de sá, constitui e integralisa 01 (hum quota de valor nominal de /// NCZ$ 100,00 (cem cruzados novos). Perfazendo assim o seu capital em valor correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Da responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, conforme prevê o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA

Da administração da sociedade.

A sociedade será administrada por ambos os sócios, os quais, a partir da presente data, responderão pela sociedade em conjunto ou separadamente, no negócio ou fora dele, judicial ou extra judicialmente, ativo e passivamente. Não sendo porém, permitido aos sócios conceder " fianças, endossos, ou prestar caução a terceiros referente a operação " alheia aos interesses da sociedade.

continua...

15 FEV 1989

JUCEPE2620054769.2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Rua Joaquim Nabuco 321
Santo Antonio - Salgueiro - PE
Fone/Fax: (87)3871 1529
Lei Cartorio Oficial de Elias - 1º Ipsilon Rubio

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Salgueiro, 15 de abril de 2020 09:31:46.

Em testemunho da verdade.
GLEISSE JOYCE DO NASCIMENTO BARROS (ESC AUTORIZADA)
valor total R$ 4,81
Selo: 0073909.ARN02202001.02014
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

... continuação.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Da criação de filiais e aumento de capital.

A sociedade poderá criar filiais em qualquer parte do território nacional, poderá também aumentar o seu capital em qualquer época do ano aumentando as quotas de capital com a incorporação das reservas de capital e de lucros, incorporando bens móveis e imóveis ou dinheiro, ou ainda, admissão de novos sócios. Bastando para que tudo isto aconteça, que seja feito uma alteração no presente contrato social e a sua 1ª via, seja arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco para os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA

Da causa morte, exclusão ou desistência de um dos sócios.

Em caso de morte, exclusão ou desitência de um dos sócios, a sociedade se dissolverá. Procedendo-se de imediato o levantamento do Balanço Patrimonial para apuração dos bens, direitos e obrigação da sociedade. O resultado apurado será distribuido entre os séus legítimos herdeiros e ou donos.

CLÁUSULA NONA

Da retirada de pro labore.

Ambos os sócios componentes do capital, como administradores que são, retirarão mensalmente, cada sócio a título de pro labore, importancia correspondente ao mínimo admitido pelo Regulamento do Imposto de Renda. Referidas quantias, serão levadas à débito da conta Lucros & Perdas no final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Balanço de exercício.

No dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial para apuração do resultado final de cada exercício. O resultado apurado, em caso de lucros, depois de deduzido a provisão para o Imposto de Renda, será distribuido entre os sócios proporcional ao percentual do capital integralizado de cada sócio. Em caso de ser apurado prejuizo, será também suportado pelos sócios proporcional & ao percentual de capital integralizado de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das disposições gerais.

Em caso de divergência entre os sócios, procurarão os mesmos resolverem amigavelmente.

E por se acharem assim justo e acordados, assinaram este contrato social, datilografado em 4(quatro) vias de igual forma e teor, que lido na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que, por si seus herdeiros e sucessores. se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Salgueiro, 06 de fevereiro de 1989.

FRANCISCO VANDERLEY DE SA

Maria Aparecida de Sá

MARIA APARECIDA DE SA

TESTEMUNHAS:

[illegible]

RONALDO MARINHO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Salgueiro, 15 de abril de 2010 09:10:34.

Em testemunho da verdade.
GLEISSE JOYCE DO NASCIMENTO GALLOS (ESC AUTORIZADA)
Valor total R$ 4,51
Selo: 0073905.LP2022002001.01810
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/[illegible]

CARTÓRIO

15 FEV 1989

JUDEPE2620.054.769.2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua José Vilaça de Barros, 321
Santo Antonio - Salgueiro - PE
Fone/Fax: 205.3371-1808
Luiz Gonzaga Correia da Silva - 1º Tabelião Público

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Salgueiro, 15 de abril de 2020 09:30:33.

Em testemunho da verdade.
GEORGE JOYCE DO NASCIMENTO [illegible] (ESC AUTORIZADA)
Valor Total R$ 4,51
Selo: 0075908.VK002202001.02809
Consulta autenticidade em www.[illegible]/selodigital

CARTÓRIO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407
Cetidão gerada em 22/5/2019 11:06:37
PROTOCOLO SIARCO 19/929881-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
NIRE 26.6.0024348-8
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

AUTENTICIDADE 181F.F07C.82C1.3407
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=181FF07C82C13407

Recife, 14 de janeiro de 2020
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data do download - 14/01/2020 04:00:34
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0024348-8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199299815 ARQUIVADO 22/5/2019 11:06:37

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1985, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 052.435.634-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6868358, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 916, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO, PE, CEP 56000000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600243488, com sede Rua Coronel Veremundo Soares, 456, Margem da Br 232, Planalto Salgueiro, PE, CEP 56.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.356.347/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALGUEIRO - PE

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Gerardo de Barros Costa
Analista de Processos Portaria 004/2016
Unidade Regional Salgueiro
Mat. 2073-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Req: 81900000319812

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data - 22/5/2019 11:06:37
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 6 0024348-8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA EIRELI

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Coronel Veremundo Soares, 456, Margem da Br 232, Planalto Salgueiro, PE, CEP 56.000-000 .

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

A empresa possue uma filial .inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.356.347/0002-10, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, s/n, Margem da Br 232 KM 516 , Planalto Salgueiro, PE, CEP 56.000-000

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais):

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios para máquinas agrícolas).
4923-0/01 - serviço de táxi
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Corsário de Barros Costa
Assinatura de Processos Portaria
Unidade Regional Salgueiro
Reg. 81900000319812

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data - 22/5/2019 11:06:37
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 6 0024348-8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/02/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Req: 819000003198 12

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data - 22/5/2019 11:06:37
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 6 0024348 8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Gerson de Barros Costa
Analista de Processos Portaria [illegible]
Unidade Regional Salgueiro
Mat. 2073-7

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data - 22/5/2019 11:06:37
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 6 0024348-8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199298815 ARQUIVADO 22/5/2019 11:06:37

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Salgueiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em via única.

SALGUEIRO -PE, 7 de maio de 2019.

CARTÓRIO UNI COMERCIAL

LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua José Vêncio de Barros 321
Centro Antonio - Salgueiro - PE
Fone Fax: (87)3871-1808

Reconheço por semelhança a firma indicada de LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Salgueiro, 22 de maio de 2019 09:20:53.
Em testemunho da verdade.
GLEISSE JOYCE DO NASCIMENTO BARROS (SELO CANCELADO)
Valor Total R$ 4,91
Selo: 0073908.NXZ04201901.02079
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Fernando M. Barros Costa
Advogado
OAB/PE 19000031981Z
Matrícula Funcional 0613-7

Documento disponibilizado a 11.699.980/0001-89 - CONDESCIA LTDA
Data - 22/5/2019 11:06:37
Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

CHANCELA DIGITAL
JERE 26 6 0024348 8
Nº PROTOCOLO 19/929881-5 PROTOCOLADO 22/5/2019 11:03:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199298815 ARQUIVADO 22/5/2019 11:06:37

000174

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2022.000004463070-08**

Razão Social: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Nome Fantasia: **TRANSPARENTE AUTO PECAS**

Endereço: **AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456, MARGEM DA BR 232**

PLANALTO, SALGUEIRO - PE

56.000-000

CACEPE: **0144404-23**

CNPJ/MF: **24.356.347/0001-30**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3314-7/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS
3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES
4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Emitido em: 08/07/2022 22:41:52

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4923-0/01 - SERVICO DE TAXI

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

7719-5/01 - LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **13/03/1989**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **08/07/2022**

Emitido em: 08/07/2022 22:41:52

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.356.347/0001-30 MATRIZ		16/02/1989

NOME EMPRESARIAL
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPARENTE AUTO PECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-8-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL. VEREMUNDO SOARES	456	MARGEM DA BR 232

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.000-000	PLANALTO	SALGUEIRO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRANSPARENTE.LUCIANA@GMAIL.COM	(87) 3871-0123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **21:32:49** (data e hora de Brasília).

000177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.356.347/0001-30 MATRIZ		16/02/1989

NOME EMPRESARIAL
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL. VEREMUNDO SOARES	456	MARGEM DA BR 232

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.000-000	PLANALTO	SALGUEIRO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRANSPARENTE.LUCIANA@GMAIL.COM	(87) 3871-0123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **21:32:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	6164	1127	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

DOCUMENTO C N P J 24.356.347/0001-30

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

CNAE

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	
	100,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

00000000103675

PROTOCOLO DO CORPO DE BOMBEIRO Nº:206/14

DAT

SALGUEIRO, 04 de Janeiro de 2022

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C250A00000006164

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site http://www.salgueiro.pe.gov.br/

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por ARAUJO Modo de acesso Rede Local Data Emissão 11/01/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:36:10 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.
Código de controle da certidão: **C70F.BC90.5F2B.A01F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

000181

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004463007-71 **Data de Emissão: 08/07/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**
Endereço:	**AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES N. 456, MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO - PE, CEP: 56000000**
CNPJ:	**24.356.347/0001-30**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000004463080-81** Data de Emissão: **08/07/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Endereço: **AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232**

Bairro: **PLANALTO** Município: **SALGUEIRO**

Inscrição Estadual: **0144404-23** CNPJ: **24.356.347/0001-30** CNAE Principal: **4530-7/03** CEP: **56.000-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/10/2022** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 08/07/2022 22:46:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

000183

Nº 0000000434

Razão Social
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000006164	C.N.P.J.: 24356347000130	NOSSA SRA.DAS GRACAS	0

Localizado AVE CEL. VEREMUNDO SOARES, 00456 - MARGEM BR 232 - SALGUEIRO-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
24202 - TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Endereço
CEL. VEREMUNDO SOARES, 456
NOSSA SRA.DAS GRACAS SALGUEIRO-PE CEP: 56000000

Documento
C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30

No. Requerimento
0000000434/2022

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://www.salgueiro.pe.gov.br

SALGUEIRO-PE, 11 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 08/10/2022
COD. VALIDAÇÃO 0000000434

000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000434

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/10/22

SALGUEIRO-PE, 11 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/07/22 às 22:23:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000000016

Razão Social
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000006164	C.N.P.J.: 24356347000130	NOSSA SRA.DAS GRACAS	0

Localizado AVE CEL. VEREMUNDO SOARES, 00456 - MARGEM BR 232 - SALGUEIRO-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
24202 - TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Endereço
CEL. VEREMUNDO SOARES, 456

Documento
C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30

NOSSA SRA.DAS GRACAS SALGUEIRO-PE CEP: 56000000

No. Requerimento
0000000016/2022

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercicio fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.
A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://www.salgueiro.pe.gov.br

SALGUEIRO-PE, 11 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 10/04/2022
COD. VALIDAÇÃO **0000000016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000016

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30

DATA DE EMISSÃO: 11/01/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/04/22

SALGUEIRO-PE, 11 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/01/22 às 15:23:22

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.356.347/0001-30
Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Endereço: AV CEL VEREMUNDO SOARES 456 MARG BR 232 / PLANALTO / SALGUEIRO / PE / 56000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070800451313518740

Informação obtida em 08/07/2022 21:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:36:10 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.
Código de controle da certidão: **C70F.BC90.5F2B.A01F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Certidão nº: 21585074/2022
Expedição: 08/07/2022, às 22:01:19
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.356.347/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000190

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO – PE
FORUM CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ E SÁ
Rua Manoel Francisco Santiago, 300
Fone (fax) 3871-8785

CERTIDÃO

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, Distribuidor Titular desta Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc. **CERTIFICA** por lhe haver sido pedido via e-mail que, revendo o sistema computacional Judwin onde são lançadas as distribuições de natureza cível ao seu cargo, nos últimos cinco (05) anos, até a presente data, constatou a **INEXISTÊNCIA** de feitos cíveis de Falência, Concordata e Execução Patrimonial distribuídos contra a firma: **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, n 456, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE.** Por ser a expressão da verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA:1765973

Assinado de forma digital por EDNALDO FRANCISCO DA SILVA:1765973
Dados: 2022.07.05 09:06:46 -03'00'

OBS: Esta certidão é válida apenas para processos físicos em tramitação na comarca de Salgueiro-PE, devendo as certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no portal pje.tjpe.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO – PE
FORUM CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ E SÁ
Rua Manoel Francisco Santiago, 300
Fone (fax) 3871-8785

CERTIDÃO

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, Distribuidor Titular desta Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc. **CERTIFICA** por lhe haver sido pedido por **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, n 456, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE**, que nesta Comarca existe apenas 01 Cartório Distribuidor, ao meu cargo, e apenas 01 Cartório, de Protesto de Títulos e Notas. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA:1765973

Assinado de forma digital por EDNALDO FRANCISCO DA SILVA:1765973
Dados: 2022.07.05 09:07:38 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/07/2022 21h50min **Data de Validade: 05/08/2022**

Nº da Certidão: 01156342/2022 **Nº da Autenticidade: E8.OZ.YE.HV.2Z**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI EPP	
CNPJ: 24.356.347/0001-30	**Inscrição Estadual: 014440423**
Endereço Residencial: AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456	**Compl: BR 232 - PLANALTO**
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Cidade: Salgueiro/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/07/2022 22h25min **Data de Validade: 05/08/2022**

Nº da Certidão: 01156360/2022 **Nº da Autenticidade: AZ.71.H0.D7.GI**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI EPP	
CNPJ: 24.356.347/0001-30	**Inscrição Estadual: 014440423**
Endereço Residencial: AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456	**Compl: BR 232 - PLANALTO**
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Cidade: Salgueiro/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço patrimonial 10 (des) páginas numeradas de 01 a 10, que representam os lançamentos das operações realizadas pela a empresa abaxo qualificada

NOME DA EMPRESA:	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
ENDEREÇO	Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO	
CIDADE	SALGUEIRO
CEP	56.000-000
REG. NA JUNTA (NIRE)	:26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. :	**:24.356.347/0001-30**
NOME DO TÉC.CONTÁBIL	Antonio de Ataide
NOME DO TITULAR	Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Rua Alberto Soares, 42, terreo
Salgueiro-PE
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489784820-ANTONIO DE ATAIDE:05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: I Planato
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE						
Disponivel						
Caixa	R$	1.029,00				
Banco do Brasil	R$	-				
Banco do Nordeste	R$	1.191,49				
Bradesco	R$	1,00				
Caixa Econômica	R$	494,97				
Santander	R$	86,77				
Caixa e Bancos			R$	2.803,23		
Clientes						
Duplicatas a Receber			R$	237.853,86		
Estoque						
Estoque Final			R$	8.328.806,06		
Adiantamento						
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE					R$	8.569.463,15
ATIVO PERMANENTE						
Imobilizado						
Moveis e Utensilios			R$	44.631,00		
Maquinas e Equipamentos			R$	477.090,00		
Veiculos			R$	620.302,64		
Sub-Total				R$ 1.142.023,64		
(-) Depreciação do Imobilizado						
(-) Moveis e Utensilios				R$ (4.463,10)		
(-) Maquinas e Equipamentos ajuste exercicos Anteriores				R$ (47.709,00)		
(-) Veiculos				R$ (62.030,26)		
Sub-Total				R$ (114.202,36)		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					R$	1.027.821,28
TOTAL DO ATIVO						R$ 9.597.284,43

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Atonio de Ataide
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: I Planalto
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	R$	170.131,52		
Outras Contas a pagar	R$	-		
Previdência Social a recolher	R$	4.167,16		
FGTS a recolher	R$	1.206,53		
PIS S/ Receita operacional a receber	R$	1.331,93		
Confins s/ renda bruta a recolher	R$	6.147,38		
Contribuição Social a recolher	R$	20.838,76		
IRPJ a recolher	R$	41.967,87		
Empréstimo Caixa Economica	R$	901.206,15		
Empréstimo Banco Brasil	R$	-		
Empréstimo Bradesco	R$	235.955,56		
Empréstimo Banco Nordeste	R$	865.244,01		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			**R$**	**2.248.196,87**
PATRIMONIO LIQUIDO				
Capital Social				
Capital Realizado	R$	100.000,00		
Lucro Acumulado	R$	7.249.087,56		
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			**R$**	**7.349.087,56**
TOTAL DO PASSIVO			**R$**	**9.597.284,43**

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489784820-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE:05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
Vendas de Produtos e Serviços	R$ 2.600.790,56			
Total		**R$ 2.600.790,56**		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
Impostos Incidentes sobre Vendas				
COFINS	R$ 38.195,41			
PIS s/ Receita Operacinal	R$ 8.275,67			
(-) Sub-total		**R$ 46.471,08**		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**R$**	**2.554.319,48**
CUSTO				
Custo de Mercadorias e Serviços	R$ 1.184.853,82			
	R$ -			
(-) Total		**R$ 1.184.853,82**		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			**R$**	**1.369.465,66**
DESPESAS OPERACIONAIS				
Gerais e administrativas	R$ 225.472,45			
(-) Total		**R$ 225.472,45**		
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO			**R$**	**1.143.993,21**
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL				
Despesas financeiras				
Empréstimo Caixa Economica	R$ 247.158,30			
Empréstimo Banco Brasil				
Empréstimo Bradesco	R$ 119.797,80			
Empréstimo Banco Nordeste	R$ 390.903,72			
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL			**R$**	**757.859,82**
Receitas financeiras				
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL / IRPJ				
Total				
(-) DESPESA C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PROVISÃO)	R$ 20.833,76			
(-) DESPESA COM IRPJ (PROVISÃO)	R$ 41.967,87			
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES			**R$**	**323.331,76**
Lucro Liquido do exercicio			**R$**	**323.331,76**
			R$	**323.331,76**

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Adminstradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DE LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO NO EXERCICO

Saldo no Inicio do Periodo	R$	6.925.755,80
Saldo Ajustado e Corrigido	R$	6.925.755,80
Resultado Liquido do Periodo	R$	323.331,76
Saldo no Final do Periodo	**R$**	**7.249.087,56**

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489784220-ANTONIO DE ATAIDE:05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: F N SRA DAS GRAÇAS
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 a 31/12/2021

FATURAMENTO MENSAL	VALOR	
Janeiro	R$	377.147,64
Fevereiro	R$	67.526,93
Março	R$	172.693,52
Abril	R$	89.655,50
Maio	R$	29.121,71
Junho	R$	33.494,30
Julho	R$	88.421,62
Agosto	R$	50.872,95
Setembro	R$	349.481,48
Outubro	R$	308.702,27
Novembro	R$	550.637,19
Dezembro	R$	483.035,45
TOTAL	**R$**	**2.600.790,56**

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A siciedade não possui Auditoria independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Rua Alberto Soares, 42, terreo
Salgueiro-PE
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489/842U-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 MARGEM BR 232
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) 26.6.0024348-8 EM 24/03/2019
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL:

01 Apresentação

A empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI, é uma Sociedade limitada, com sede à AV. Cel. Veremundo Soares nº 456 Margem da Br 232, no Bairro Planalto Salgueiro - PE, cuja principal atividade é Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos para Veículos Automotóres. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

02 Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

03 Cadastro

A empresa " TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI" possui os seguintes registros e inscrições:
• Contato Social registrado na JUCEPE sob NIRE nº 26.6.0024348-8;
• CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.356.347/0001-30;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

04 Sistema Contabilização

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

Salgueiro-PE, 31 Dezembro de 2021

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	Antonio de Ataide
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA	CRC – PE 020036/O-0
CPF: 052.435.634-39	SALGUEIRO-PE
RG: 6.868.358 SDS-PE	CPF 536.489.784-20
	RG:2.818.183 SSP PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 MARGRM BR 232
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) 26.6.0024348-8 EM 24/03/2019
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

05 Pratica contábil

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

06 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

07 Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de vendas de peças e serviço.

08 Despesas

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

09 Capital

O capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, e composto de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, e tem a seguinte composição:

Socio	Nº de Quotas	%	Valor R$
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA	100	100	100.000,00
total	100	100	100.000,00

Salgueiro –PE , 31 Dezembro de 2021

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS-PE

Antonio de Ataide
CRC – PE 020036/O-0
SALGUEIRO-PE
CPF 536.489.784-20
RG:2.818.183 SSP PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489784?0-ANTONIO DE ATAIDE:05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI 9
AV CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM BR 232
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : 24.356.347/0001-30

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS
MEMORIAL DE CÁCULO , COM BASE NO EXECICIO SOCIAL DO BALANÇO DE 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS INDICADORES

LIQUIDEZ CORRENTE - LC

LC	**=**	**AC**	**=**	**R$ 8.569.463,15**	**3,811704955**
		PC		**R$ 2.248.196,87**	

LIQUIDEZ GERAL - LG

LG	**=**	**AC+RLP**	**=**	**R$ 8.569.463,15**	**3,811704955**
		PC+ELP		**R$ 2.248.196,87**	

SOLVENCIA GERAL - SG

SG	**=**	**AT**	**=**	**R$ 9.597.284,43**	**4,268880788**
		PC+ELP		**R$ 2.248.196,87**	

PL - PATRIMONIO LÍQUIDO CONFORME BALANÇO EM 13/12/2021 **R$ 7.349.087,56**

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP -Realizavel a Longo Prazo
ELP -Exigível a Longo Prazo
PL- Patrimino Líquido
AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 001 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Adminstradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde
Tec. Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489784220-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este balanço patrimonial 10 (des) páginas numeradas de 01 a 10, que representam os lançamentos das operações realizadas pela a empresa abaxo qualificada

NOME DA EMPRESA:	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
ENDEREÇO	Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO	
CIDADE	SALGUEIRO
CEP	56.000-000
REG. NA JUNTA (NIRE)	:26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. :	**:24.356.347/0001-30**
NOME DO TÉC.CONTÁBIL	Antonio de Ataide
NOME DO TITULAR	Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraidas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Rua Alberto Soares, 42, terreo
Salgueiro-PE
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022
Certifico o Registro em 23/05/2022
JUCEPE
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

229155022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
PROTOCOLO	229155022 - 19/05/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600243488
CNPJ 24.356.347/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022
SOB N: 20229155022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05243563439 - LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA - Assinado em 23/05/2022 às 08:57:44
Cpf: 53648978420 - ANTONIO DE ATAIDE - Assinado em 23/05/2022 às 08:52:35

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 120953451896683

000205

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO DE ATAIDE
REGISTRO..... : PE-020036/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.489.784-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 12/07/2022 as 13:06:25.
Válido até: 10/10/2022.
Código de Controle: 660295.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

000206

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26600243488	24.356.347/0001-30	15/02/1989	15/02/1989
Endereco: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇO DE TÁXI
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

228874602

CONTROLE: 2921227577069 CPF SOLICITANTE: 052.518.084-29 NIRE: 26600243488 EMITIDA: 11/07/2022 PROTOCOLO: 228874602

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26600243488	24.356.347/0001-30	15/02/1989	15/02/1989
Endereco: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJ 052.435.634-39	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
D 23/05/2022	Número 20229155022	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

RECIFE - PE, 11 de Julho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228874602

CONTROLE: 2921227577069 CPF SOLICITANTE: 052.518.084-29 NIRE: 26600243488 EMITIDA: 11/07/2022 PROTOCOLO: 228874602

PREFEITURA DE MIRANDIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.356.347/0001-30, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares 456, Bairro Planalto na Cidade de Salgueiro- PE, CEP 56000-000, executa serviços mecânicos, fornece peças, acessórios, óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, estopas e todos os demais produtos de forma geral para manutenção total dos veículos da linha leve, média, pesada e máquinas desta municipalidade e suas devidas secretarias de modo satisfatório cumprindo com os prazos estipulados, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua conduta e técnica.

CARTORIO JULIO LOSSIO
Rua Leonel Alencar, 100 Centro
A presente Escrivania confere com o original exibido [illegible] da verdade. Dou fé. [illegible] 15/09/2020

Mirandiba - PE 30 de março de 2020

ELAINE MARIA CARVALHO LÓSSIO
Elaine Mª Carvalho Lóssio
Escrevente Substituta

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cassiano Lopes da Silva
CPF 799.295.584-34
RG 4616010-SDS-PE
Secretário Municipal de Transportes

Serventia Registral e Notarial de Mirandiba
[illegible]
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CASSIANO LOPES DA SILVA EM TEST _____ DA VERDADE. DOU FÉ. MIRANDIBA, [illegible] 11.08.14
SELO [illegible] CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [illegible]

MARIA AUTAELLEN GOMES PIRES - ESCREVENTE
[illegible]

Maria Autaellen G. Pires
Tabelia Substituta

PENAFORTE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ.: 07.414.931/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 24.356.347/0001-30, sediada na Rua AV CEL. VEREMUNDO SOARES, 456, MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO-PE participou da Licitação na modalidade Pregão nº 007/2016, tendo como objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Mecânica e funilaria Automotiva, com reposição de Peças. Sendo contratada por este Município, através deste pregão, fornecendo Seus Serviços de acordo com os prazos e condições estabelecida no contrato.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Penaforte - CE, 13de Março de 2017.

Antônio de Pádua Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua José Vitorino de Barros, 321
Santo Antonio - Salgueiro - PE
Fone/Fax: (87)3871-1808
Luiz Gonzaga Carreira da Silva - 1º Tabelião Público

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Salgueiro, 26 de junho de 2017.
Em testemunho _____ da verdade
FABIANA DE OLIVEIRA SIMIÃO (ESCREVENTE AUTORIZADA)
Valor Total R$ 3,98
Válido somente com o selo 0073908.00F05201701.04
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodi...

CLG ANTÔNIO
EXTRAJUDICIAL
SALGUEIRO

Gleisse Joyce do Nascimento Barros
Escrevente Autorizada

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2022

Declaração Empresa de Pequeno Porte

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli- ME., inscrita no CNPJ nº 24 356 347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares 456 BR 232 Bairro: Planalto na Cidade de Salgueiro- PE neste ato representada pelos diretores ou sócios, com qualificação completa Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Salgueiro - PE, 13 de Julho de 2022

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES 456 BR 232 SALGUEIRO-PE
FONE: (87) 3871-0173

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2022

Declaração de Inexistência de Vinculo

Á
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho - BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli, CNPJ.:24.356.347/0001-30, localizada à margens da Av. Cel. Veremundo Soares, 456, Salgueiro / PE por intermédio de seu representante legal Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Salgueiro - PE, 13 de Julho de 2022

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES 456 BR 232 SALGUEIRO PE.
FONE: (87) 38714123

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

Declaração de Menores

Á
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

Prezados Senhores,

A Transparente Auto Peças Eirelli- ME. - ME, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares 456 BR 232 Bairro: Planalto na Cidade de Salgueiro- PE neste ato representada pelos diretores ou sócios, com qualificação completa Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, Brasileira, Casada, Empresaria e Advogada, residente na Av. Agamenon Magalhães nº 916 Bairro Nossa Sra. das Graças na cidade de Salgueiro – PE, **DECLARA,** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Salgueiro - PE, 13 de Julho de 2022

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES 456 BR 232 S ALGUEIRO PE
FONE: (87) 3871-0123

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022

Declaração de Habilitação

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli, CNPJ.:24.356.347/0001-30, localizada à margens da Av. Cel. Veremundo Soares, 456, Salgueiro / PE por intermédio de seu representante legal Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Salgueiro – PE, 13 de Julho de 2022

Luciana Wanderleia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

Data da consulta: 08/07/2022 19:39:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.356.347/0001-30**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Relação do Contribuinte de ICMS SINTEGRA >

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0144404-23
CPF/CNPJ:	24.358.347/0001-30
Razão Social:	TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Nome Fantasia:	TRANSPARENTE AUTO PECAS

Endereço

CEP:	56.000-000
Rua:	AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES
Número:	456
Complemento:	MARGEM DA BR 232
Bairro:	PLANALTO
Município:	SALGUEIRO
Município IBGE:	12208
Estado:	PE
Telefone :	87 39210841
Email:	TRANSPARENTE.LUCIANA@GMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (NATUREZA EMPRESARIA)
Capital Social:	100.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	13/03/1989
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade Secundária:	2950-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4520-0/06 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	4520-0/04 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4923-0/01 SERVICO DE TAXI
	3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
	4520-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
	3314-7/11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
	4520-0/02 SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
	7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
	7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
	2539-0/01 SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
	4541-2/06 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
	4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4530-7/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	7719-5/01 LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
	4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	3314-7/04 MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES
	3314-7/01 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS
	4543-9/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Sexta-Feira, 8 de Julho de 2022 às 22:43:38.

...09/0001-50
...Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro n°600
...m Maravilha
CEP:56.330-610 - PETROLINA-PE

000216

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO Nº 063/2022

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III

À
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro

A proposta que faz a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, inscrita no CNPJ n° 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual nº 038657465. estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°600 A. Caminho do Sol. CEP: 56.330-000. Petrolina -PE, telefone: (87) 3864-1065 (87) 3864-0756. E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com, para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veiculos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 016/2022.

1. ***Identificação da licitante:***

a. Razão Social: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
b. CNPJ 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual: nº 038657465
c. Endereço completo: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 600ª, CAMINHO DO SOL/ CEP:56330-000, PETROLINA -PE

000217

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

d. Representante Legal: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA brasileiro, casado, empresário/comerciante portador do RG: 0796564809 e CPF 012.800.845-88 domiciliado na rua Dayse de Albuquerque nº 105, Caminho do Sol/ CEP:56330-265 Petrolina-PE
e. Telefone. celular. (87) 3864-1065 (87) 3864-0756. E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com.
f. Banco do Brasil-001. agência 5749-5 e nº da conta corrente:16410-0

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Maravilha
CEP:56.[illegible]-610 - PETROLINA-PE

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE II- MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	VOLVO	NACIONAL	VOLVO	11%
02	RANDON	NACIONAL	RANDON	11%
03	JCB	NACIONAL	JCB	11%
04	NEW HOLLAND	NACIONAL	NEW HOLLAND	11%
05	CATERPILLAR	NACIONAL	CATERPILLAR	11%
VALOR TOTAL		**SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**		**750.000,00**

000218

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Cidade Maravilha
CEP:56.300-610 - PETROLINA-PE

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros. frete. mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e entrega conforme edital.

Petrolina-PE. 13 de julho de 2022.

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88

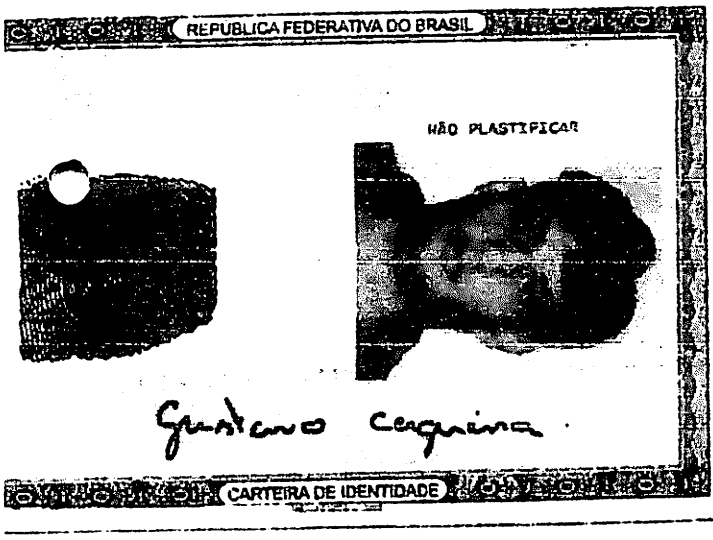

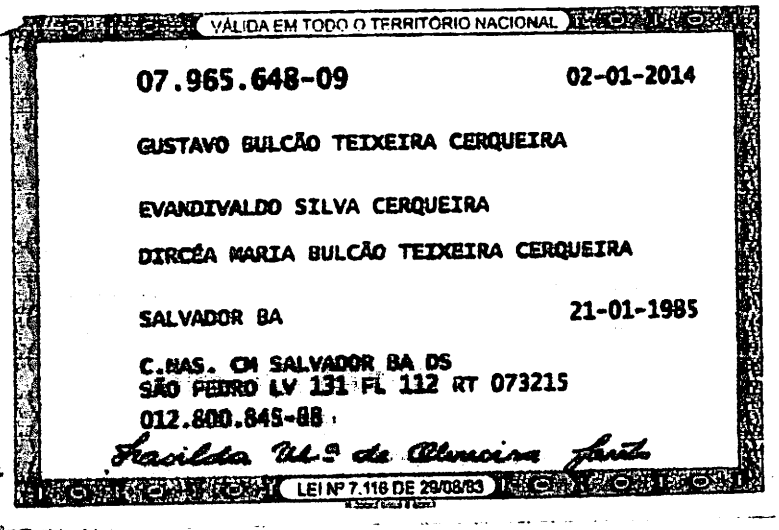

CARTÓRIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Juazeiro-BA, 29 de Dezembro de 2021
Em Test._____ da Verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM - ESCREVENTE
Selo 2805 AB968111-0 - Valor: R$ 6,40
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SÉCULO XXI - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Milena Soraia [illegible] Santos Serafim
Escrevente Autorizado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000220

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 06F7.F075.A712.0212
Cebidão gerada em 30/10/2018 12:22:55
PROTOCOLO SIARCO 18/822854-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
NIRE 26.1.0301242-9
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA 36679631491
Date: 2018.11.05 09:10:55 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 06F7.F075.A712.0212
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06F7F075A7120212

Recife, 30 de outubro de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 274.821.624-53 - VALDEMIRO GONDIM
Data do download - 05/11/2018 09:19:55
Código de Autenticação 06F7.F075.A712.0212
Junta Comercial de Pernambuco
CHANCELA DIGITAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desburocratização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000221

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
26103012429	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

000222

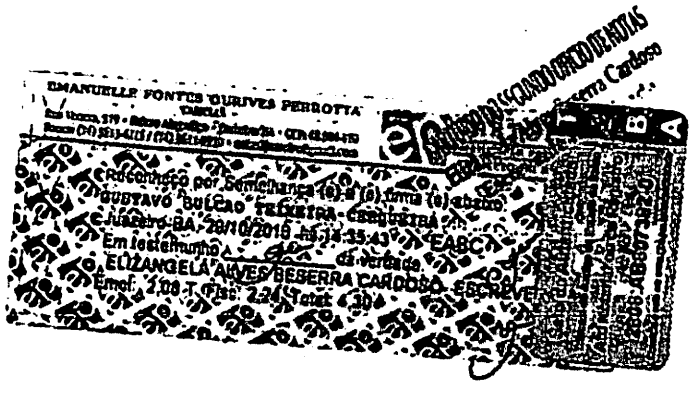

Documento disponibilizado a 274.821.624-53 - VALDEMIRO GONDIM
Data - 30/10/2018 12:22:55
Código de Autenticação 06F7.F075.A712.0212
Junta Comercial de Pernambuco

CHANCELA DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000223

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 00FD.6070.16A8.2A11
Cetidão gerada em 25/4/2017 10:33:30
PROTOCOLO SIARCO 17/930405-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
NIRE 26.1.0301242-9
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA 35679631491
Date 2017.08.23 15:37:10 -03:00
Reason DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 25/4/2017 10:33:30
AUTENTICIDADE 00FD.6070.16A8.2A11
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=00FD607016A82A11

Recife, 25 de abril de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Documento disponibilizado a 274.821.624-53 - VALDEMIRO GONDIM
Data - 23/08/2017 03:37:38
Código de Autenticação 00FD.6070.16A8.2A11
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=00FD607016A82A11
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0301242-9
EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000224

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
26103012429	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

000225

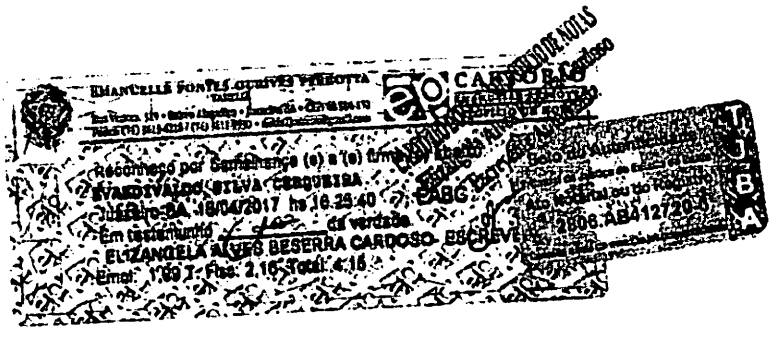

EMANUELLE FONTES GUEIVES PERROTTA
TABELIÃ
Rua Vitória, 119 • Bairro Chapadão • Jacobina/BA • CEP 44.700-170
Fone/Fax (74) 3621-4217 (74) 3621-4230 • cartorio@gmail.com

CARTÓRIO

Reconheço por Semelhança (e) a (s) firma(s) abaixo:
EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA
Jacobina-BA, 18/04/2017 hs 16:25:40
Em testemunho da verdade
ELIZANGELA ALVES BESERRA CARDOSO - ESCREVENTE
Emol: 1,99 T. Fiss: 2,16 Total: 4,15

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou do Registro
2606.AB412720-0

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000226

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0EDB.2063.17D8.5214
Certidão gerada em 1/9/2015 12:59:12
PROTOCOLO SIARCO 15/856085-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
NIRE 26.1.0301242-9
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36979631491
Date: 2015.04.05 15:16:05 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 1/9/2015 12:59:12

AUTENTICIDADE 0EDB.2063.17D8.5214

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0EDB206317D85214

Recife, 01 de setembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Documento disponibilizado a 274.821.624-53 - VALDEMIRO GONDIM
Data - 05/04/2016 03:16:04
Código de Autenticação 0EDB.2063.17D8.5214
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0EDB206317D85214

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0301242-9
Nº PROTOCOLO 15/856085-0 PROTOCOLADO 1/9/2015 11:57:45
Nº ARQUIVAMENTO 20150000000 ARQUIVADO 1/9/2015 12:59:12
EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000227

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)
26103012429	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXX

000228

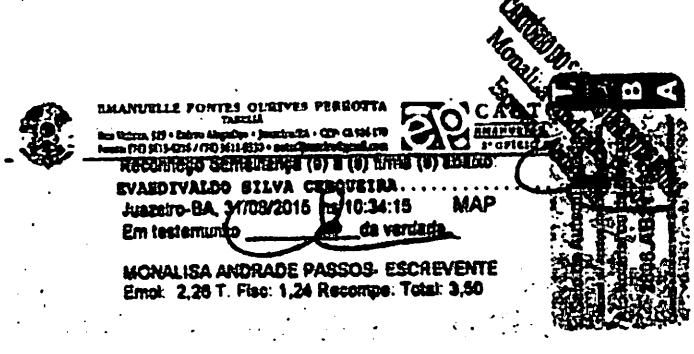

Documento disponibilizado a 274.821.624-53 - VALDEMIRO GONDIM
Data - 1/9/2015 12:59:12
Código da Autenticação 0EDB.2063.17D8.5214

CHANCELA DIGITAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29103958881	XXXXXXXXXXXXX 000229

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA
(mãe): DIRCEA MARIA BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/01/1985	07.965.648-09	SSP	BA	012.800.845-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ALAMEDA PARADISO	75

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIF. FAUSTO, APTO 303	PITUBA	41.830-620	888

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SÃO MATEUS	174

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	PRIMAVERA	45.700-000	715

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAPETINGA	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade secundária: 4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2009 Nº 99934677
Protocolo: 09/087426-8, de 11/08/2009
Empresa:29 1 0395888 1
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
FRANCISCO JOSE J. GUELES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AA 0795515

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRA... NIRE		AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXXXXXXXXXXXX	09434639000150	XXXXXXXXXXXXX	XX	[ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/08/2009	Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maria da Conceição Almeida Marinho
Mat. 543/05
14/08/09

AUTENTICAÇÃO

140 OFÍCIO DE NOTAS
Conceição A. Nobre Gonçalves Coelho
Av. Adhemar de Barros, 1.111 - Pituba
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
Salvador, 13 de Agosto de 2009
Em testemunho
ESTE CARTÓRIO SUBSTITUIU O SELO DE AUTENTICIDADE
048-GILVAN GUSMÃO DE JESUS
ESCREVENTE - CARTÓRIO
BA42009911090 20

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103958881	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX 000230
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA	(mãe): DIRCEA MARIA BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/01/1985	07.985.648-09	SSP	BA	012.800.845-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ALAMEDA PARADISO	75

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDF.FAUSTO, APTO 303	PITUBA	41.830-620	988

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	600

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM MARAVILHA	56.306-610	5369

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PETROLINA	PE	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 4530703

Atividade secundária: 4313400, 4120400, 7810800, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM.
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS.
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	09434639000150	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2009	[signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marta Lucia dos S. Sousa
Juceb / Port. 141/98
Escritório Regional de Juazeiro
13/10/09

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO IMOBILIÁRIO
1º Tabelionato
Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2009 Nº 96950333
Protocolo 09/203109-9, de 15/09/2009
Empresa: 29 1 0395888 1
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Eduardo Portella Santana
EDUARDO PORTELLA SANTANA
SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO
RA 0833943

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29103958881	XXXXXXXXXXXXX 000231

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas): GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA	DIRCEA MARIA BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/01/1985	07.965.648-09	SSP	BA	012.800.845-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ALAMEDA PARADISO	75

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIF. FAUSTO, APTO 303	PITUBA	41.830-620	888

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SÃO MATEUS	174

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	PRIMAVERA	45.700-000	715

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAPETINGA	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade secundária: 4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	09434639000150	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/06/2009	Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maria da Conceição Almeida Martins
14/08/2009

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2009 Nº 66934877
Protocolo: 09/087420-9, de 11/08/2009
Empresa: 29 1 0395088 1
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
FRANCISCO JOSÉ G. GUELLES CHAGAS
SECRETÁRIO-GERAL

ESTE CARTÃO SUBSTITUI O DBR/ILVAN GUSMÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Em testemunho _____
Salvador, 05 de Agosto de
Reconheço POR SEMELHANÇA
[illegible] GUSTAVO BULCÃO CERQUEIRA
Cartório A. Nobre Gaspar-Tabelia
Av. A.C.M em frente
BA12009911090200

08

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☒ F ☐

NOME DE GÊNIA (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA

(mãe): DIRCEA MARIA BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 21/01/1985

IDENTIDADE (número): 07.965.648-09

Órgão emissor: SSP

UF: BA

CPF (número): 012.800.845-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

NÚMERO: 174

RESIDENTE NA (LOGRADO - rua, av, etc): RUA SÃO MATEUS

COMPLEMENTO: A

BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA

45.700-000

MUNICÍPIO: ITAPETINGA

UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA SÃO MATEUS

NÚMERO: 174

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA

CEP: 45.700-000

MUNICÍPIO: ITAPETINGA

UF: BA

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 12.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (nome fiscal)

Atividade Principal: 4313400

Atividade secundária: 4530703, 4120400, 7810800, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/03/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF: XXXXXXXXXXXX

UF: XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREGADO (ou pelo representante/assistente/gerente): Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008

ASSINATURA DO EMPREGADO: Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

13/03/08

Ana Sonia Lopes Faria
Portaria 018/2005
JUCEB

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2008 SOB Nº: 29103666881
Protocolo: 08/059420-4, DE 11/03/2008

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO-GERAL

09 [illegible]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX 000233

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA	DIRCEA MARIA BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Órgão emissor	UF	CPF(numero)
21/01/1985	07.965.648-09	SSP	BA	012.800.845-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
ALAMEDA PARADISO	75

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
EDF. FAUSTO, APTO 303	PITUBA	41.830-620	988

MUNICIPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	600

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM MARAVILHA	56.306-610	5389

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PETROLINA	PE	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4530703 Atividade secundária: 4313400 4120400 7810800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTO - RES. SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	09434639000150	29103958881	BA	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
14/10/2009	Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Veralúcia Silva Santiago
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1661-4
14/10/09

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2009
SOB Nº 26103012429
Protocolo: 09/155764-0

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME 000234

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 012.800.845-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.965.648-09, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, PETROLINA, PE, CEP 56.306-610, BRASIL titular da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103012429, com sede Avenida Sete de Setembro, 600, A, Dom Malan Petrolina, PE, CEP 56.306-610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 09.434.639/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTO - RES. SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Gustavo Cerqueira

19/02/2021

Certifico o Registro em 19/02/2021
JUCEPE Arquivamento 20219657971 de 19/02/2021 Protocolo 219657971 de 19/02/2021 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170044649386044

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Em face das alterações acima, consolida-se alteração de empresário individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, PETROLINA, PE, CEP 56.306-610.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário *Individual* terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTO - RES. SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL

Gustavo Cerqueira

19/02/2021
Certifico o Registro em 19/02/2021
JUCEPE Arquivamento 20219657971 de 19/02/2021 Protocolo 219657971 de 19/02/2021 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170044649386044

DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PETROLINA-PE, 18 de fevereiro de 2021

1ª SNP

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Petrolina,18/02/2021 13:05:21 Em testemunho da verdade Atendente Cinthia Vanessa Cavalcanti Senhas Emol 3,83, TSNR R$ 0,86 FERC R$ 0,47, FERM R$ 0,04, FUNSEG R$ 0,09 ISS 0,22 Total R$ 5,51

19/02/2021
Certifico o Registro em 19/02/2021
JUCEPE
Arquivamento 20219657971 de 19/02/2021 Protocolo 219657971 de 19/02/2021 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170044649386044

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

219657971

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000237

NOME DA EMPRESA	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
PROTOCOLO	219657971 - 19/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103012429
CNPJ 09.434.639/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021
SOB Nº 20219657971

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219657971

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/02/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 19/02/2021
Arquivamento 20219657971 de 19/02/2021 Protocolo 219657971 de 19/02/2021 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170044649386044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000238

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.434.639/0001-50 **MATRIZ**		**13/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CERQUEIRA TRATORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**600**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.306-610	**DOM MALAN**	**PETROLINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIS.CERQUEIRATRATORES@GMAIL.COM	**(87) 3864-0756**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2022** às **10:20:03** (data e hora de Brasília).

000239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	25375	879	10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

CERQUEIRA TRATORES

DOCUMENTO: 09.434.639/0001-50

REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

ÁREA ESTABELECIMENTO: 213.00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 600, COMP: A

Bairro: DOM MALAN - Cidade: Petrolina - CEP: 56306-610

CNAE

7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4120400 Construção de edifícios

7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4530702 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4662100 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - ATIVIDADE PRINCIPAL

4313400 Obras de terraplenagem

4661300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022

Patrícia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

000240

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 54ef9289

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

---

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
CNPJ: 09.434.639/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:51 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **E111.0861.2356.EBA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

000242

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000003615933-67 **Data de Emissão: 07/06/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA**
Endereço:	**AVENIDA SETE DE SETEMBRO N. 600, A, DOM MALAN, PETROLINA - PE, CEP: 56300000**
CNPJ:	**09.434.639/0001-50**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

000243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003615967-06** Data de Emissão: **07/06/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA**

Endereço: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600 A**

Bairro: **DOM MALAN** Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0386574-65** CNPJ: **09.434.639/0001-50** CNAE Principal: **4530-7/03** CEP: **56.300-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **04/09/2022** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 07/06/2022 09:29:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

000244

Nº 16609 / 2022

RAZÃO SOCIAL

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **25375**

Endereço

Avenida SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, Petrolina CEP: 56306-610

Dados do Contribuinte ou Responsável

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

Numero Documento Jurídico

09.434.639/0001-50

Endereço

Avenida SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, Petrolina CEP: 56306-610

C E R T I D Ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2022

Chave de Validação: **9e748105**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.434.639/0001-50
Razão Social: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 600 / JARDIM MARAVILHA / PETROLINA / PE / 56306-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301272916055999

Informação obtida em 06/07/2022 17:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
CNPJ: 09.434.639/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:51 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **E111.0861.2356.EBA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.434.639/0001-50
Certidão nº: 13030923/2022
Expedição: 27/04/2022, às 10:09:00
Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.434.639/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000248

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, ***ELIANE DE LAVOR FREITAS***, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

C E R T I F I C O, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1° grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a ***INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,*** nos últimos dez (10) anos, contra: ***GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA****, Inscrito (a) no* ***CNPJ/MF sob n°. 09.434.639/0001-50.*** **"ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO"**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na sexta-feira, 8 de julho de 2022 às 12:22h.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular n° 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
"A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ".

Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/07/2022 10h34min **Data de Validade: 08/08/2022**

Nº da Certidão: 01160106/2022 **Nº da Autenticidade: 7M.6C.66.OZ.PQ**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME	
CNPJ: 09.434.639/0001-50	**Inscrição Estadual: 0386577465**
Endereço Residencial: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600	**Compl: A**
Bairro: CAMINHO DO SOL	**Cidade: Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

000250

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/07/2022 10h36min **Data de Validade: 08/08/2022**

Nº da Certidão: 01160115/2022 **Nº da Autenticidade: DI.Q7.5O.23.OK**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME	
CNPJ: 09.434.639/0001-50	**Inscrição Estadual: 0386577465**
Endereço Residencial: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600	**Compl: A**
Bairro: CAMINHO DO SOL	**Cidade: Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 14 **Folha: 1**

Contém este conjunto de folhas soltas 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME 000251

Ramo .....: COMERCIO VAREJISTA

Endereço .....: Avenida AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600

Complemento .....: A

Bairro .....: DOM MALAN

Municipio .....: PETROLINA

Estado .....: PE

Inscrição no CNPJ .....: 09.434.639/0001-50

Inscrição Estadual.....: 038657465

Registro na junta.....: 26103012429 Data registro: 13/08/2008

Inscrição Municipal.....: 25375

PETROLINA, 01/01/2021

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.364.272,07D
ATIVO CIRCULANTE	2.096.963,84D
DISPONÍVEL	481.751,00D
CAIXA	297.021,41D
CAIXA GERAL	297.021,41D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	175.780,23D
BANCO DO BRASIL AG: 5749-5 C/C: 16410-0	175.780,23D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.949,36D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	8.949,36D
CLIENTES	1.035.376,93D
DUPLICATAS A RECEBER	1.035.376,93D
CLIENTES DIVERSOS	132,12D
PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO	118.130,46D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS	56.960,00D
SOLISDETE DE SOUSA RODRIGUES ME	9.859,00D
CONSORCIO D.S.T.P.N DO ITAPICURU	7.155,00D
NEW VECTORY CONST E EMPREENDIM LTDA	1.580,00D
SETA ENGENHARIA S.A.	32.965,00D
CONSTRUTORA VERTICE LTDA-EPP	925,00D
DELTA PARK JUAZEIRO EMPREEN.IMOBILIARIOS LTDA	10.232,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA	160.154,52D
INSTITUTO CENTRO EDUC.REC.CULT.AMBIENTALISTA ASS.P.NO-CERCAP	3.420,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA	38.341,63D
PREFEITURA MUNICIPAL D LAGOA GRANDE	2.800,00D
IMPAR-IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS LTDA	470,00D
PREFEITURA DE SA.MARIA DA BOA VISTA	310,69D
ALFREDO GAZE NETO	4.730,00D
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE LIMA LTDA	250,00D
GL EMPREENDIMENTOS LTDA	9.237,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI	1.871,98D
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	3.960,00D
CRISTOVAO LIMA DE SOUZA 43759297587	13.863,16D
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.960,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CASA NOVA	70.000,00D
SOLO CONSTRUCE TERRAPLENAGEM LTDA	550,00D
PACIFIC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	9.975,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	32.617,75D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM	2.462,75D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	34.196,55D
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO	44.241,00D
CONSTRUTORA LUMAX	6.680,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ	5.645,00D
MM CONSTRUÇOES PAVIMENTAÇÕES LTDA	712,55D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACA	36.755,10D
ALF TERRAPLENAGEM	1.310,00D
LUANA OLIVEIRA TORRES EIRELI - ME	2.848,00D
JOELSON RAFAEL ALVES E CIA LTDA - EPP	7.476,01D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO	1.615,28D
ROCHA FIRME LTDA	943,00D
ZINGER ENGENHARIA LTDA	1.738,00D
IM SERVIÇOS DE EMGEN LOC EIRELI - ME	870,00D

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PETROLINA, 31 de Maio de 2022

STAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

F: 012.800.845-88
: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

000253

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CLEYTON FRANCISCO GONCALVES SILVA	780,00D
JAILSON LIRA DE PAIVA	1.550,00D
CONSORCIO DE SU T SER SÃO FRANCISCO	2.008,92D
EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA PESQUIS	1.347,50D
JOSE RIBEIRO DE JESUS AUTO PEÇAS	1.000,00D
FRANCISCO ERICK G LIMA FILHO - ME	2.510,00D
META TERRAPLANAGEM LTDA	490,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	89.601,41D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	13.987,99D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	68.057,24D
JVC PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	510,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABECA NO TEMPO	81.589,32D
JOSE MARCELO FERREIRA DE ARAUJO	30.000,00D
OUTROS CRÉDITOS	47.159,69D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	46.981,63D
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES DIVERSOS	42.411,93D
CRÉDITOS A RECUPERAR DE FORNECEDORES	4.569,70D
TRIBUTOS A RECUPERAR	178,06D
SIMPLES NACIONAL RECUPERAR	117,66D
FGTS A RECUPERAR	60,40D
ESTOQUE	532.676,22D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	532.676,22D
MERCADORIAS PARA REVENDA	532.676,22D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	122.176,38D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.787,66D
CLIENTES	1.787,66D
JUROS A APROPRIAR	1.787,66D
IMOBILIZADO	120.388,72D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.835,42D
MÁQUINAS ,EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	1.835,42D
VEÍCULOS	239.320,00D
VEÍCULOS	239.320,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.041,03D
COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.041,03D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	128.807,73C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.651,87C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	123.347,26C
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.808,60C
CONTAS DE COMPENSASAÇÃO DO ATIVO	145.131,85D
CONTRATOS	145.131,85D
CONTRATOS	145.131,85D
COMPRAS CONTRATADAS	145.131,85D
PASSIVO	2.364.272,07C
PASSIVO CIRCULANTE	110.521,52C

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PETROLINA, 31 de Maio de 2022

JSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
F: 012.800.845-88
: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

000254

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FORNECEDORES	75.708,83C
FORNECEDORES	75.708,83C
METISA-METALURGICA TIMBOENSE S/A	64.708,83C
LEONARDO GALINDO GOMES - ME	11.000,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	33.802,53C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	33.802,53C
IRRF A RECOLHER	810,90C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	32.991,63C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.010,16C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.010,16C
INSS A RECOLHER	1.010,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.253.750,55C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
RESERVAS	481.175,74C
RESERVAS DE LUCROS	481.175,74C
RESERVA LEGAL	481.175,74C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.572.574,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.572.574,81C
LUCROS ACUMULADOS	1.572.574,81C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.364.272,07 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos)

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PETROLINA, 31 de Maio de 2022

ISTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
F: 012.800.845-88
i: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 8967779226744G

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 000255

escrição	Saldo	Soma	Total
ECEITA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	3.041.575,29		
SERVIÇOS PRESTADOS	19.670,00	3.061.245,29	3.061.245,29
EDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL	(178.692,32)	(178.692,32)	(178.692,32)
ECEITA LÍQUIDA			2.882.552,97
MV			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.516.849,52)	(1.516.849,52)	(1.516.849,52)
JCRO BRUTO			1.365.703,45
ESPESAS OPERACIONAIS			(1.078.182,02)
ESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	(268.444,21)		
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(26.535,77)		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(37.270,03)		
DESPESAS GERAIS	(745.934,01)	(1.078.182,02)	(1.078.182,02)
ECEI FINANCEIRAS			
REC S FINANCEIRAS			
JUROS E DESCONTOS	1.389,04	1.389,04	1.389,04
UTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS FINANCEIRAS	(21.357,99)	(21.357,99)	(21.357,99)
ESULTADO OPERACIONAL			267.552,48

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de ernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022
- A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PETROLINA, 31 de Maio de 2022

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 774.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

Insc. Junta Comercial: 26103012429 Data: 13/08/2008
Endereço: Avenida AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, PETROLINA/PE, CEP 56306-610
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Emissão: 31/05/2022
Hora: 10:02:17

000256

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			267.552,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			267.552,48

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PETROLINA, 31 de Maio de 2022

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME** é um empresário individual, com sede na Avenida Sete de Setembro n.º 600-A, Bairro Dom Malan, CEP 56.306-610, Petrolina-PE e tem como principal objetivo a Comercialização de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Construção de Edifícios, Obras de terraplanagem e seleção e agenciamento de mão-de-obra, foi constituída em 13/03/2008 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME** do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Disponibilidades - Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimentos e de financiamento.

3.2. Estoques - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

3.3. Depreciação – As principais anuais de depreciações por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Equipamentos, Maquinas e Instalações 10%

Móveis e Utensílios 10%

Veículo 25%

Sistema de Com e Processamento de Dados 20%

3.4. Imobilizado – Os de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

4.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

01/06/2022
Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

4.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

4.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas das folhas n.ºs 211, 212 ,213, 214, 215 e 216, do Livro Diário n.º 14, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Arquivamento n.º 229995829 em 27.05.2022

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina-PE, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
EMPRESÁRIO
CPF 012.800.845-88
RG 07.965.648-09 SSP-BA

VALDEMIRO GONDIM
CONTADOR
CPF 274.821.624-53
RG 2.053.197 SDS-PE
CRC 014013O/0

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaedocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 896777922674-46

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 14 **Folha: 9** 000259

ontém este conjunto de folhas soltas 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletronico de ados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

ome da Empresa .....:	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
amo .....:	COMERCIO VAREJISTA
ndereço .....:	Avenida AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600
omplemento .....:	A
airro .....:	DOM MALAN
lunicipio .....:	PETROLINA
stado .....:	PE
ıscri .o no CNPJ .....:	09.434.639/0001-50
ıscrição Estadual.....:	038657465
egistro na junta.....:	26103012429 Data registro: 13/08/2008
ıscrição Municipal.....:	25375

ETROLINA, 31/12/2021

USTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
PF: 012.800.845-88
G: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013O0
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

000260

229108555

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
PROTOCOLO	229108555 - 30/05/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26103012429
CNPJ 09.434.639/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022
SOB N: 20229108555

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01280084588 - GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA - Assinado em 31/05/2022 as 14:53:27

Cpf: 27482162453 - VALDEMIRO GONDIM - Assinado em 31/05/2022 as 14:55:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

01/06/2022

JUCEPE
Certifico o Registro em 01/06/2022
Arquivamento 20229108555 de 01/06/2022 Protocolo 229108555 de 30/05/2022 NIRE 26103012429
Nome da empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 89677792267446

nscrição: 09.434.639/0001-50
ndereço: Avenida AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600, A, DOM MALAN, PETROLINA/PE, CEP 56306-610
eríodo: 01/01/2021 - 31/12/2021
nsc. Junta Comercial: 26103012429 Data: 13/08/2008

Número livro: 0014
Emissão: 01/06/2022
Hora: 15:57:11

000261

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
ndice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.096.963,84 + 1.787,66	18,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.521,52 + 0,00	
ndice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.096.963,84	18,97
	Passivo Circulante	110.521,52	
ndice de Solvência Geral	Ativo	2.364.272,07	21,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.521,52 + 0,00	

Gustavo Cerqueira

1ª SNP

:USTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

:PF: 012.800.845-88
:G: 0796564809 SSP/BA

VALDEMIRO GONDIM
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE014013OO
CPF: 274.821.624-53
RG: 2.053.197 SDS/PE

NOTARIAL DE PETROLINA-PE - PRIMEIRA SERVIÇO 1ª SNP

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina PE
Tel (87) 3024 1035 (81) 9668-9606 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com

conheco por Semelhança a firma de: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA
RQUEIRA
etrolina,08/06/2022 15:55:57. Em testemunho da verdade.
ndente Willany Guimaraes Coelho Da Silva Emol. 4,28,
VR R$ 0,95 FERC R$ 0,48, FERM R$ 0,05 , FUNSEG R$
0 ISS 0,24 Total : R$ 6,10.

lo 0159586.MJW05202208.08500

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

000262

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	VALDEMIRO GONDIM
REGISTRO..... :	PE-014013/O-0
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.821.624-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente. venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 05/04/2022 as 14:50:07.
Válido até: 04/07/2022.
Código de Controle: 994783.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDEMIRO GONDIM
REGISTRO.....	: PE-014013/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.821.624-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 07/07/2022 as 19:32:29.
Válido até: 05/10/2022.
Código de Controle: 553735.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

000264

RECIBO DE ENTREGA

[illegible]

[illegible]: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

[illegible] GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA	[illegible] 09.434.639/0001-50
[illegible] 13/03/2008	[illegible] Sim
[illegible] Competência	
[illegible] Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração [illegible]
Numero do Recibo [illegible]
Autenticação [illegible]

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | Exercicio 2022 | Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:	09.434.639/0001-50
Nome empresarial:	GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Data de abertura no CNPJ:	13/03/2008
Regime de Apuração:	competência
Optante pelo Simples Nacional:	Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Juridica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução COSM nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 012.800.845-88

Nome: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ [illegible],00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela MF/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.434.639/0001-50 UF: PE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 1.667.467,98
Aquisições no mercado interno	R$ 1.667.467,98
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ [illegible],02
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 1.667.467,98
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
BA	R$ [illegible]
CE	R$ [illegible]
DF	R$ [illegible]
MG	R$ 250,[illegible]
PB	R$ [illegible]
SP	R$ [illegible]

Total de saidas interestaduais por UF

UF	Valor
BA	R$ 2.67[illegible]
PI	R$ 144.[illegible]
CE	R$ 5.[illegible]
SP	R$ 8.[illegible]

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Municipio

UF	Municipio	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Municipio onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Municipio onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

---

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/03/2022 12:03:45

Número do Recibo: **02.07.22084.0156790-3**

Autenticação: **09326.43895.46615.39944**

000268

PILÃO ARCADO

000269

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO BAHIA, inscrita no CNPJ.: 13.692.033/0001-91 situada na Praça Coronel Franklin Lins nº 41 centro CEP 47.240-000 Pilão Arcado – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**, **CNPJ.: 09.434.639/0001-50**, com sede Avenida Sete de Setembro, nº 600 A, Caminho do Sol, CEP: 56.300-000, Petrolina/PE, **forneceu** satisfatoriamente aquisição de peças e acessórios genuínos de maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA. Através do **Contrato 127/2020, celebrado através do processo licitatória Pregão Presencial SRP nº 012/2020 e processo administrativo nº 590/2020.**

Atestamos que foram fornecidos os itens de peças e acessórios genuínos de maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA. Tais itens foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pilão Arcado/BA, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO BAHIA
CNPJ: 13.692.033/0001-91
ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO

CARTÓRIO DE NOTAS
Geisa Fernandes dos Santos Silva
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Juazeiro-BA, 31 de Janeiro de 2022
Em Test. da Verdade
GEISA FERNANDES DOS SANTOS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 2806.AB976508-6 Valor R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

PILÃO ARCADO

000270

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO BAHIA, inscrita no CNPJ.: 13.692.033/0001-91 situada na Praça Coronel Franklin Lins nº 41 centro CEP 47.240-000 Pilão Arcado – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**, **CNPJ.: 09.434.639/0001-50**, com sede Avenida Sete de Setembro, nº 600 A, Caminho do Sol, CEP: 56.300-000, Petrolina/PE, **forneceu** satisfatoriamente aquisição de peças e acessórios genuínos de maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA. Através do **Contrato 254/2020, celebrado através do processo licitatória Pregão Presencial SRP nº 012/2020 e processo administrativo nº 590/2020.**

Atestamos que foram fornecidos os itens de peças e acessórios genuínos de maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA. Tais itens foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pilão Arcado/BA, 21 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO BAHIA
CNPJ: 13.692.033/0001-91
ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO

CARTÓRIO ... DE NOTAS ... Geisa Fernandes dos Santos Silva ... Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Em Teste ... da Verdade
GEISA FERNANDES DOS SANTOS SILVA - ESCREVENTE
Selo 2806 AB37600[illegible] - Valor R$ 6,00
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

VALOR GLOBAL: R$ 64.078,50 (SESSENTA E QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA É DE 04/08/2020 A 31/12/2020.

PILÃO ARCADO/BA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO/BA;

CONTRATADO: **ANGLEANNE GEISA SOUZA REGO.**

CNPJ: **15.597.578/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

VALOR GLOBAL: R$ 3.885,50 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA É DE 08/08/2020 A 30/09/2020.

PILÃO ARCADO/BA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**

CNPJ: **09.434.639/0001-60**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NO ACRÉSCIMO POR FORNECIMENTO EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR GLOBAL DE R$ 54.375,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 25,00% DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZMBRO DE 2020.

PILÃO ARCADO/BA, 08 DE JULHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.

CONTRATADO: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO (PAPELARIA E LIVRARIA CHAISA)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

CNPJ: 33.630.860/0001-01

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2003.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 00

VALOR GLOBAL: R$ 20.081,19 (VINTE MIL E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/07/2020 à 31/07/2020

PILÃO ARCADO - BA, 03/07/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **DENNES DIAS DA SILVA - EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

CNPJ: 37.080.713/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2005 E 2009.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 01; 19 E 95

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 20/07/2020 à 19/09/2020

PILÃO ARCADO - BA, 20/07/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **NIELIO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA.

CNPJ: 21.925.352/0001-28

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE E SAÚDE
ATIVIDADE: 2005, 2009; 2015; 2018; 2024 E 2040.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 00; 01; 02, 19, 24 E 95

VALOR GLOBAL: R$ 138.080,62 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/07/2020 à 31/12/2020

PILÃO ARCADO - BA, 03/07/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO (PAPELARIA E LIVRARIA CHAISA)**

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020 - ANO III - Nº 317
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO: **FLEX BAHIA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**
CNPJ. **18.923.617/0001-44**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteiras escolar visando atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município de Pilão Arcado/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 592.050,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/12/2020
PILÃO ARCADO - BA, 28/04/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO. **NIELIO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI - ME**
CNPJ: **21.925.352/0001-28**

OBJETO. Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos leve, pesado e maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020
PILÃO ARCADO - BA, 24/04/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**
CNPJ: **09.434.639/0001-50**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos leve, pesado e maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/12/2020
PILÃO ARCADO - BA, 28/04/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO. **ADAILTON ALIXANDRE LOPES - EPP**
CNPJ **18.227.229/0001-29**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos leve, pesado e maquinas pesada para atender a necessidade deste Município de Pilão Arcado/BA.

VALOR GLOBAL. R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020
PILÃO ARCADO - BA, 24/04/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO. **JOSÉ ANTONIO DOS PASSOS GUARIROBA - ME**
CNPJ: **27.119.720/0001-27**

OBJETO. Contratação de empresa para aquisição de materiais para instalações para suprir as necessidades deste município de Pilão Arcado - BA.

VALOR GLOBAL. R$ 92.470,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020
PILÃO ARCADO - BA, 04/05/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.
CONTRATADO **SIDEVANDA S FERNANDES EIRELI**
CNPJ **17.732.649/0001-09**

OBJETO. Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e materiais para instalações para suprir as necessidades deste município de Pilão Arcado - BA

VALOR GLOBAL R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA 04/05/2020 A 30/05/2020
PILÃO ARCADO - BA, 04/05/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2018

CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO.

CONTRATADO. **MM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ **10.423.105/0001-07**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRIMIR DO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 13.860,60 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE APROXIMADAMENTE À 2,4% DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

PILÃO ARCADO/BA, 13/04/2020.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2020 - ANO III - Nº 376
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/

Contratos

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **LUIS JOSÉ BRAGA GUIMARÃES & CIA LTDA (DÉ CONSTRUÇÕES)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

CNPJ: 04.127.995/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; EDUCAÇÃO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2018; 2005; 2009; 2024; 2040 E 2059
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30
FONTE: 00; 01; 02; 19; 24 E 95

VALOR GLOBAL: R$ 272.146,10 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/09/2020 à 31/12/2020

PILÃO ARCADO - BA, 11/09/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **AUTO POSTO LECIANO LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA.

CNPJ: 12.985.084/0001-49

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2003; 2018; 2005; 2009, 2015; 2024, 2040; 2044, 2059 E 2060.
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30
FONTE: 00; 01; 02; 19; 24 E 95

VALOR GLOBAL: R$ 712.580,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 11/09/2020 à 31/12/2020

PILÃO ARCADO - BA, 11/09/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE MAQUINAS PESADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA

CNPJ: 09.434.639/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 00

VALOR GLOBAL: R$ 217.800,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/09/2020 à 31/12/2020

PILÃO ARCADO - BA, 18/09/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO;

CONTRATADO: **ANGLEANNE GEISA SOUZA REGO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA.

CNPJ: 15.597.576/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE; SAÚDE E EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2003, 2005, 2009, 2015, 2024, 2040, 2044, 2045, 2046, 2047, 2059 E 2060.

000274

EMISSÃO 11/11/2020 - DEST. REM. PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO - VALOR TOTAL: R$ 5.621,84

NF-e
Nº 000003038
SÉRIE 001

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

NN SETE DE SETEMBRO 1000 -
CAMINHO DO SOL - CEP 56330-000 -
PETROLINA - PE
TEL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000003038 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

2620 1109 4346 3900 0150 5500 1000 0030 3814 8283 3056

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: 6102-VENDA DE MERC CONS FORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 126200082787022 11/11/2020 10:33:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 028657465

CNPJ: 09.434.639/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DO EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO				13.692.033/0001-91	11/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
PRAÇA FRANKLIN LINS, S/N	CENTRO		47240-000	11/11/2020	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
PILAO ARCADO	(74)3534-2141	BA		09:46:13	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.077,66

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	455,82	0,00	0,00	5.621,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
230	LAMINA 13 FUROS CV.5/8 5D0658	84314200	0500	6404	PC	4,0000	458,1200000	437,44	5.385,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	PARAFUSO 5/8 3F5108	73181500	0500	6404	PC	75,0000	6,5300000	12,73	157,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	PORCA 4K0367	73181000	0500	6404	PC	28,0000	2,9000000	0,85	80,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFE Referente a Pedido : 000000596
1-DOC. EMITIDO POR ME OU EPP. PELO SIMPLES NACIONAL.
2-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI
DEPOSITO EM CONTA BB AG:4264-1, C C:16410-0 BANCO DO BRASIL.
APLICACAO:(NEW HOLLAND)
DESCONTO:(7,5%)

RESERVADO AO FISCO

000275

NF-e
Nº 000003062
SÉRIE 001

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

AVENIDA DE SETEMBRO, 690 -
CAMINHO DO SOL - CEP 56316-000
PETROLINA - PE
FONE

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000003062 FL 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2620 1106 4345 3/m 0155 5500 1000 0030 6214 5212 1992

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102-VENDA DE MERC CONS FORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126200081687602 13/11/2020 17:00:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
038657465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
07.434.639/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO

CNPJ
13.692.033/0001-92

DATA DA EMISSÃO
13/11/2020

ENDEREÇO
PRACA FRANKLIN LINS, S/N

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
47240480

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
13/11/2020

MUNICÍPIO
PILAO ARCADO

FONE / FAX
(74)3534-2141

UF
BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
17:00:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.106,21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	687,65	0,00	0,00	**8.481,06**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR BRUTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5173	PARKER FILTRO COMB SEPARADOR AGUA 5.0015	8421.99.90	0500	6404	PC	1,0000	203,0000000	15,05	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5774	FILTRO COMBUSTÍVEL MWM020	8421.99.90	0500	6404	PC	1,0000	151,4600000	11,35	140,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5780	FILTRO LUBRIFICANTE P-353	8421.99.90	0500	6404	PC	1,0000	302,7300000	22,70	280,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6146	FILTRO DE AR PRIMARIO 9001853110	8421.99.90	0500	6404	PC	1,0000	814,0400000	75,06	938,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6149	FILTRO AR INTO JRGO) 9301855120	8421.99.90	0500	6404	PC	1,0000	617,0400000	47,03	570,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6210	LAMINA 13 FUROS CV 58 5D5555	8431.43.90	0500	6404	PC	4,0000	458,1200000	437,44	5.395,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6259	LAMA ESCARIFICADO CAT 2T-5573	8431.43.90	0500	6404	PC	13,0000	61,5300000	62,31	745,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6279	PARAFUSO 5/8 FIBAM 4F3837	7318.15.90	0500	6404	PC	4,0000	7,5200000	2,26	27,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6372	PORCA LAMINA 5/8 FIBAM 4H0367	7318.16.90	0500	6404	PC	24,0000	2,0000000	5,22	64,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6376	PARAFUSO LAMINA 5/8 FIBAM 3P5105	7318.15.90	0500	6404	PC	20,0000	5,5100000	9,79	120,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFE Referente a Pedido 0000000021
1-DOC EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL
2-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI
DEPOSITO EM CONTA BB AG 4264-1 C/C 16410-0 BANCO DO BRASIL
APLICACAO NEW HOLLAND
DESCONTO (7,5%)

RESERVADO AO FISCO

000276

[illegible]

EMISSÃO [illegible] PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO [illegible]

[illegible]	[illegible]

NF-e
Nº 000003044
SÉRIE 001

[illegible]

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

AV SETE DE SETEMBRO, [illegible]
CAMINHO DO SOL - CEP 563[illegible]
PETROLINA - TE
TEL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000003044 0.1 1
SÉRIE 001

[illegible]

[illegible] 2620 1109 4346 [illegible] 5500 000 0030 4416 4808 5111

Consulta de [illegible] no portal nacional da NF-e [illegible] Fazenda [illegible] portal [illegible] da Setaz Autorizadora

[illegible]	[illegible]
6102-VENDA DE MERC CONS FORA	126200052788620 11/11/2020 10:37:31

[illegible]	[illegible]	[illegible]
038657465		99.434.639/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

[illegible]	[illegible]	[illegible]
PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO	13.692.033/0001-91	11/11/2020

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PRACA FRANKLIN LINS, S/N	CENTRO	47240-000	11/11/2020

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PILAO ARCADO	(74)3534-2141	BA		10:25:24

CALCULO DO IMPOSTO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0,00	0,00	0,00	0,00	6.706,65

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	503,00	0,00	0,00	6.203,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0 - REMETENTE				

[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1937	DENTE CENTRAL METISA 61L30169	84314929	0500	6404	PC	5,0000	737,6400000	276,68	3.412,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	DENTE ES CARREG HYUNDAI METISA 61L30170	84314929	0500	6404	PC	1,0000	194,6000000	89,60	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	DENTE DIR CARREG HYUNDAI METISA 61L30171	84314929	0500	6404	PC	1,0000	194,6000000	89,60	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2424	PARAFUSO FIBAM S01820085D	73181500	0500	6404	PC	7,0000	27,0300000	14,19	175,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3198	PARAFUSO FIBAM S01820075D	73181500	0500	6404	PC	7,0000	30,2800000	15,90	198,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2425	PORCA FIBAM S01820100	73181500	0500	6404	PC	14,0000	18,2000000	17,03	210,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

[illegible]	[illegible]
NFE Referente a Pedido: 000000602 1-DOC. EMITIDO POR ME OU EPP, PELO SIMPLES NACIONAL 2-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI DEPOSITO EM CONTA BB AG 4264-1, C.C. 16416-0 BANCO DO BRASIL APLICACAO HYUNDAI DESCONTO (7,5%)	

000277

NF-e
Nº 000003034
SÉRIE 001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000003034 Fl. 1 / 1
SÉRIE 001

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

AV SETE DE SETEMBRO, 680 -
CAMINHO DO SOL - CEP 56316-686 -
PETROLINA - PE
Fone/Fax: 3311-

Chave de acesso
2920 1109 4336 3900 0150 5500 1000 0030 3411 5136 6177

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação
6102-VENDA DE MERC CONS FORA

Protocolo de Autorização de Uso
126200082786423 11/11/2020 10:31:54

Insc. Estadual
038657465

Insc. Estadual do Substituto Tributário

CNPJ
09.434.639/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL D PILAO ARCADO

CNPJ
13.692.033/0001-91

Data da Emissão
11/11/2020

Endereço
PRACA FRANKLIN LINS, S/N

Bairro / Distrito
CENTRO

CEP
47240-000

Data da Saída / Entrada
11/11/2020

Município
PILAO ARCADO

Fone / Fax
(74)3534-2141

UF
BA

Insc. Estadual
[illegible]

Hora da Saída
10:31:33

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	0,00	12.362,36

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	27,17	0,00	0,00	11.435,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
Frete por conta
0 - REMITENTE
Código ANTT
Placa do Veículo
UF
CNPJ / CPF

Endereço
Município
UF
Inscrição Estadual

Quantidade
Espécie
Marca
Numeração
Peso Bruto
Peso Líquido

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Código do Prod / Serv	Descrição do Produto / Serviço	NCM / SH	CSOSN	CFOP	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido	Base Cálc ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI
6385	CANTO LAMINA GD855 8 FUROS 2327027520	84314929	0500	6404	PC	2,0000	551,3900000	82,70	1.020,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6532	TIRA DESGASTE GD855 2387051500	84314929	0500	6404	PC	8,0000	743,6300000	445,58	5.503,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6534	GUIA DESGASTE 4CM/ATSU 2387331331	84314929	0500	6404	PC	8,0000	281,0900000	168,66	2.080,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6531	TIRA DESGASTE GD855 3 2387283320	84314929	0500	6404	PC	6,0000	335,1400000	201,08	2.481,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6567	PARAFUSO 24X6 1D4318	73181500	0500	6404	PC	10,0000	37,4300000	74,32	329,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1503	PORCA FIBAP 2J0006	73181500	0500	6404	PC	10,0000	3,7300000	2,64	34,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

NFE Referente a Pedido 0000/00592
1-DOC. EMITIDO POR ME OU EPP, PELO SIMPLES NACIONAL
2-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI
DEPOSITO EM CONTA BB AG.4264-1, C/C 16431-0 BANCO DO BRASIL.
APLICACAO NEW HOLLAND
DESCONTO(7,5%)

Reservado ao Fisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari – BA

CNPJ: 13.988.316/0001-85

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, CNPJ 09.434.639/0001-50, nos atendeu com qualificação técnica com o fornecimento de PEÇAS E PNEUS PARA EQUIPAMENTO AUTOMOTIVOS do nosso município conforme as notas fiscais em anexas.

Jaguarari, 10 de Março de 2015.

2º OFÍCIO

Ass: Elizângela Gomes Fernandes Guimarães.

Elizângela Gomes Fernandes Guimarães
Secretária Municipal de Finanças

Elizangela G. Fernandes Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto Nº 21/2013

EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELIÃ

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
ELIZANGELA GOMES FERNANDES GUIMARAES.....
Juazeiro-BA, 10/03/2015 hs 14:24:02 MSDSSS
Em testemunho [illegible] de verdade.

MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM- ES
Emol. 2,28 T. Fisc: 1,24 Recompe: Total: 3,60

Selo do Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial do Registro
2898.AB166467-1

PREFEITURA MUNICIPAL
CASA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO

000279

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA, inscrita no CNPJ.: 13.691.811/0001-28 situada na Praça Dr. Gilson Viana de Castro S/N – Centro - Casa Nova – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA – ME, com sede administrativa na Av. Sete de Setembro, nº 600, Jardim Maravilha, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ.: 09.434.639/0001-50, **fornece peças automotivas de modo em geral a este Município**.

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Casa Nova/BA, 24 de Fevereiro de 2014.

RONER PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saneamento e Obras

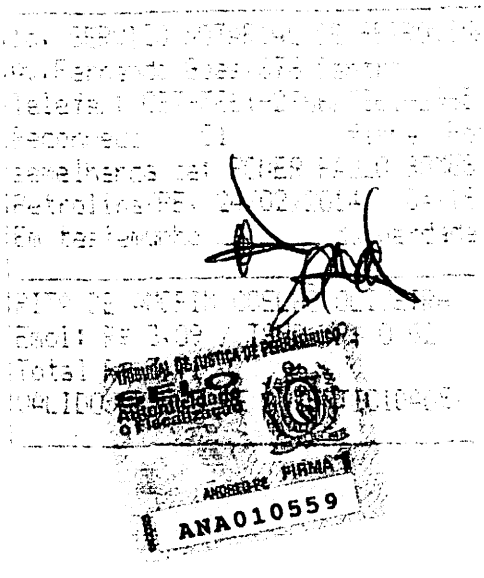

PREFEITURA MUNICIPAL
Jaguarari
Minha terra, meu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa GUSTAVO BULCÃO CERQUEIRA – ME ("CERQUEIRA TRATORES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.434.639/0001-50, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº. 600 – A, Bairro Jardim Maravilha, na cidade de Petrolina(PE), forneceu produtos do ramo de peças para máquinas pesadas e veículos automotores, pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, durante o período de 2013 até os dias atuais, atuando com ética, profissionalismo integridade e compromisso com o resultado final. Atestamos também que, desconhecemos quaisquer atitudes que desabonem a conduta da referida empresa.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaguarari(BA), 02 de março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Antonio Carlos Xavier
Secretario de Infraestrutura e
Obras Publicas - Dec 22/2013

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA

Ato Notarial ou do Registro
0615.AB076871-0

EMISSÃO: 28/06/2019 - DEST. REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - VALOR TOTAL: R$ 10.124,68

RECEBEMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000281

NF-e
Nº 000002237
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA

AV SETE DE SETEMBRO, 600 -
CAMINHO DO SOL - CEP:56330-000 -
PETROLINA - PE
TEL: (87)3864-0756
cerqueiratratorespe@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002237 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2619 0609 4346 3900 0150 5500 1000 0022 3713 5678 2270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA SUJEI		126190037066910
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ / CPF**
038657465		09.434.639/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI		CNPJ / CPF: 13.988.316/0001-85	DATA DA EMISSÃO: 28/06/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA ALFREDO VIANA, S/N	CENTRO	48960-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JAGUARARI	(74)3619-2140	BA	

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/06/2019	10.124,68									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	532,88	0,00	0,00	10.124,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1697	DENTE CENTRAL METISA 61L30169	84314929	0500	6404	PC	5,00	511,5500	127,88	2.429,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	DENTE ES CARREG.HYUNDAI METISA 61L30170	84314929	0500	6404	PC	1,00	686,2300	32,80	823,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	DENTE DIR.CARREG.HYUNDAI METISA 61L30171	84314929	0500	6404	PC	1,00	856,2300	32,80	823,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1193	PARAFUSO FIBAM S018200760	73181500	0500	6404	PC	14,00	37,5800	26,37	501,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424	PARAFUSO FIBAM S018200860	73181500	0500	6404	PC	14,00	34,9700	24,47	465,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1425	PORCA FIBAM 8208201008	73181600	0500	6404	PC	28,00	18,2600	28,85	512,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1808	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACCOR 11LF20920	84212990	0500	6404	PC	1,00	297,2500	14,85	282,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1573	FILTRO D/AR PRIMARIO 11N827030	84219999	0500	6404	PC	1,00	811,1300	25,56	485,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1574	FILTRO D/AR SECUNDARIO 11N827040	84219999	0500	6404	PC	1,00	628,6000	31,42	597,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1525	FILTRO TRANSMISSAO TECFIL 31LM40080	84212990	0500	6404	PC	1,00	756,5200	37,82	718,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1884	FILTRO DE AR DA CABINE 71LM00280	84212990	0500	6404	PC	1,00	355,5400	17,77	337,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911	FILTRO ORIGINAL PARKER-PSC410 11E170210	84212990	0500	6404	PC	1,00	205,8000	10,28	195,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910	FILTRO DE COMBUSTIVEL DONALDSON 11E170010	84212990	0500	6404	PC	1,00	143,8000	7,18	136,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 3937743	84212990	0500	6404	PC	1,00	256,4400	12,81	243,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	CORREIA 11N484010	40103900	0500	6404	PC	1,00	342,8100	17,13	325,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	CORREIA D/MOTOR 3288887	40103900	0500	6404	PC	1,00	1.733,0800	86,80	1.646,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-DOC. EMITIDO POR ME OU EPP. PELO SIMPLES NACIONAL.
-NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI.

DEPOSITO EM CONTA BB AG:4264-1, C/C:16410-0 BANCO DO BRASIL.

APLICACAO: (CARREGADEIRA HYUNDAI)
DESCONTO: (5%)

RESERVADO AO FISCO

DATA/HORA DA IMPRESSÃO: 28/06/2019 17:18:46 - 02-JONATHAN

Arquivamento: 080594212 Nº Arquivamento: 96818778

000282 02

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001673

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA estabelecido na RUA SÃO MATEUS nº 174, , PRIMAVERA, CEP: 45.700-000, ITAPETINGA, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

ITAPETINGA, 03 de Março de 2008

Assinatura : Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira

Nome do Empresário : GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/03/08

Vilma Sônia Lopes Farias
Portaria 048/2005
JUCEB

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2008 SOB Nº: 96818778
Protocolo: 08/059421-2, DE 11/03/2008
Empresa: 29 1 0395888 1
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9289571864996 CPF SOLICITANTE: 274.821.624-53 NIRE: 29103958881 EMITIDA: 16/07/2018 PROTOCOLO: 188714995

000283

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

ANEXO VIII

A empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual nº 038657465 , estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº600 A. Caminho do Sol, CEP: 56.330-000, Petrolina -PE, telefone: (87) 3864-1065 (87) 3864-0756. E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o sr GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, portador da carteira de identidade RG: 0796564809 SSP/BA e do CPF 012.800.845-88 **DECLARA** que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Petrolina-PE, 07 de julho de 2022

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Em Maravilha
CEP:56.306-610 - PETROLINA-PE

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel (87) 3024-1035 (87) 9666-9668 | oficionotas.petrolina@gmail.com
Reconheco por Autenticidade a firma de GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Petrolina 11/07/2022 09:54:09 Em testemunho da verdade
Atendente Alyne Crystine Oliveira Mauricio Emol. 4,28, TSNR R$ 0,95 FERC R$ 0,48 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS 0,24 Total R$ 6,10
Selo 0159566 VMS07202201.06637

1º SNP

000284

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO N.º 016/2022
Prezados Senhores.

A empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual nº 038657465 , estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº600 A, Caminho do Sol, CEP: 56.330-000, Petrolina -PE, telefone: (87) 3864-1065 (87) 3864-0756. E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com, Pela presente, **declaramos**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Petrolina-PE, 07 de julho de 2022

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

1º SNP

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Maravilha
CEP:56.330-610 - PETROLINA-PE

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina PE
Tel (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | Tel/ cartorio petrolina@gmail.com
Reconheco por Autenticidade a firma de: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Petrolina 11/07/2022 09:54:10. Em testemunho da verdade.
Atendente Alyne Crystine Oliveira Mauricio Emol 4.28, TSNR R$ 0.95 FERC R$ 0.48 FERM R$ 0.05 FUNSEG R$ 0.10 ISS 0.24 Total R$ 6.10.
Selo:0159566..AU072022310864O

JUCEB

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000285

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: VALDEMIRO GONDIM CPF/CNPJ: 274.821.624-53 Email: vigondim@uol.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA NIRE: 29103958881	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96818778	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 92.895.718.649.96	
Emissão: 16/07/2018 13:46:42	

SALVADOR, 16 de Julho de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 188714995

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 928957186499G CPF SOLICITANTE: 274 821 624-53 NIRE: 29103958881 EMITIDA: 16/07/2018 PROTOCOLO: 188714995

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE

000286

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

A empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME inscrita no CNPJ n° 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual nº 038657465 , estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°600 A. Caminho do Sol, CEP: 56.330-000. Petrolina -PE, telefone: (87) 3864-1065 (87) 3864-0756. E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Petrolina-PE 07 de julho de 2022

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro n°600
Jardim Maravilha
CEP:56.306-610 - PETROLINA-PE

JNS nº 1

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel (87) 3024-1035 / 81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrol.na@gmail.com
Reconheco por Autenticidade a firma de: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Petrolina,11/07/2022 09:54:09. Em testemunho da verdade.
Atendente Alyne Crystine Oliveira Mauricio Emol. 4,28 TSNR R$ 0,95 FERC R$ 0,48, FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10 ISS 0,24 Total : R$ 6,10
Selo 0158586 BGV07202201.08638

1º SNP

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Petrolina-PE, 07 de julho de 2022.

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88
RG: 0796564809 SSP/BA

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Maravilha
CEP [illegible] - PETROLINA-PE

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com
Reconheco por Autenticidade a firma de: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA
Petrolina 11/07/2022 09:54:09. Em testemunho da verdade.
Atendente Alyne Crystine Oliveira Mauricio Emol. 4,28, TSNR R$ 0,95 FERC R$ 0,48 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS 0,24 Total: R$ 6,10
Sello 0159566 QIA07202201 06639

AV. SETE DE SETEMBRO, CAMINHO DO SOL, PETROLINA - PE, FONE (87) 3864-1065 3864-0756
CNPJ: 09.434.639/0001-50

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09434639000150

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 11:30:49
Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

000288

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA**

CNPJ: **09.434.639/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA, CNPJ 09.434.639/0001-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h41min00 do dia 09/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: XDUZ.XAH3.VNRY.CRMC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01280084588

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 11:30:49
Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

062000

000291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

11/07/2022 14:38

Emitido Por :

Portal de Serviços Prefeitura Municipal de Petrolina

AVENIDA AVENIDA GUARARAPES, 2114 , CENTRO, PETROLINA-PE CEP: 56302-905

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	46939	**Distrito:**		**Setor:**		**Quadra**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição	25375		**Estado Do Cadastro :**	Ativo		**Data Do Cadastro :**	19/02/2021	
Endereço	Avenida - SETE DE SETEMBRO							
Número:	600		**Cep:**	56306-610		**Bairro:**	DOM MALAN	
Cidade:	Petrolina					**UF :**	PE	
Complemento:	A					**Matricula :**	25375	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME		
CPF/ CNPJ :	09.434.639/0001-50		
Endereço :	Avenida - SETE DE SETEMBRO		
Número:	600	**Cep:**	00000000
Complemento:	A	**Bairro:**	DOM MALAN
Cidade:	Petrolina	**UF**	PE
Email:	elis.cerqueiratratores@gmail.com		

ZONEAMENTO

1 - ISS - SP

NIVEL DE INSTRUÇAO	OUTROS	VALOR POR PROFISSIONAL	
BASE DE CALCULO		VALOR DO ISS ESTIMATIVA	
PROFISSIONAIS HABILITADOS E SOCIOS	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta		

2 - DADOS ALVARA

QTDE APTO		AREA ESTABELECIMENTO	213,00
ATIVIDADE/LOCALIZAÇAO	ESTABELECIDO NO MUNICIPIO	ATIVIDADE/LOCALIZAÇAO	LOCALIZ E FUNCIONAMENTO
DATA DA ABERTURA	15/10/2009	Nº PROCESSO ABERTURA	188228543 219657971 REDESIM
Nº PROCESSO ENCERRAMENTO		Nº ALVARA	
CALCULO TFLF	COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO		

3 - INSPEÇAO SANITARIA

Nº LAUDO INSPEÇAO SANITARIA		Nº INSCRIÇAO SANITARIA	
GRAU DE RISCO	BAIXO RISCO		

4 - NFSE

INICIO USO DO ISS ELETRONICO(PRESTADOR E TOMADOR)	19/11/2018	CAPITAL SOCIAL	200.000,000

5 - AUTONOMO

Outros Nivel Superior	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta	Órgão	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta
Número de Registo	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta		

6 - PUBLICIDADE

PUBLICIDADE	PUBLICIDADE GRANDE – ACIMA DE 3 M

7 - AMMPLA

PERMISSÃO	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta

8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta

9 - DADOS ESTADUAIS

NIRE	Opção padrão e unica para este tipo de pergunta

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO Nº 063 / 2022

PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de identidade n° 0796564809 SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 012.800.845-88, residente Dayse de Albuquerque, n° 105, Caminho do Sol. Cep.56.330-265. Petrolina/PE, telefone, (87)3864-1065 (87) 3864-0756 como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, atas, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Petrolina-PE, 07 de julho de 2022.

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete De Setembro n°600
Jard. da Maravilha
CEP:56.306-610 - PETROLINA-PE

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2022.000004501665-88**

Razão Social: **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA**

Nome Fantasia: **CERQUEIRA TRATOTES**

Endereço: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 600, A**

DOM MALAN, PETROLINA - PE

56.300-000

CACEPE: **0386574-65**

CNPJ/MF: **09.434.639/0001-50**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO;

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **21/10/2009**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **11/07/2022**

Emitido em: 11/07/2022 14:35:39

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

Emitido em: 11/07/2022 14:35:39

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2022 às 19:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.800.845-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.F071.8256.3601 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01280084588

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 10:30:13
Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000296

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09434639000150

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 10:30:13
Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

462000

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2022 às 19:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.434.639/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.F036.5312.9542 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2022 10:43:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA**
CNPJ: **09.434.639/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
INSC. ESTADUAL: 014440423
AV. CEL VEREMUNDO SOARES 456
BAIRRO: PLANALTO
SALGUEIRO PE
(87)3871-0123 FAX: 3871-2770

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 AS 09:00HS

ITEM	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	FIAT	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
2	VOLKSWAGEM	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
3	FORD	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
4	CHEVROLET	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
5	RENAULT	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
6	TOYOTA	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
7	VOLARE	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
8	IVECO	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
9	VOLVO	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
10	RANDON	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
11	JCB	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
12	NEW HOLLAND	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
13	CATERPILLAR	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
14	MERCEDES BENS	25 % (VNTE E CINCO POR CENTO)
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

Declaramos que as peças cotadas atendem a todas as especificações do termo de referencia do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, não sendo concederados pleitos de acrescimo a esse ou a qualquer titulo posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

SALGUEIRO 13 DE JULHO DE 2022

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO MAXIMO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
LOCAIS DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
PAGAMENTO. CONFORME EDITAL.
DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.
GARANTIA DAS PEÇAS: CONFORME EDITAL.

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0870-2
CONTA CORRENTE: 12.227-0
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 8.688.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares , 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

000302

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO Nº 063/2022

REALINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III

À
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro

A proposta que faz a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, inscrita no CNPJ n° 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual nº 038657465, estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°600 A, Caminho do Sol, CEP: 56.330-000, Petrolina -PE, telefone: (87) 3864-1065 (87) 3864-0756, E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com, para Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 016/2022.

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro n°600
[illegible] Maravilha
CEP [illegible] - PETROLINA-PE

1. ***Identificação da licitante***:

a. Razão Social: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
b. CNPJ 09.434.639/0001-50 e Inscrição Estadual: nº 038657465
c. Endereço completo: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 600ª, CAMINHO DO SOL/ CEP:56330-000, PETROLINA -PE

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

d. Representante Legal: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA brasileiro, casado, empresário/comerciante portador do RG: 0796564809 e CPF 012.800.845-88 domiciliado na rua Dayse de Albuquerque nº 105, Caminho do Sol/ CEP:56330-265 Petrolina-PE
e. Telefone, celular, (87) 3864-1065 (87) 3864-0756, E-mail: cerqueiratratorespc@hotmail.com.
f. Banco do Brasil-001, agência 5749-5 e nº da conta corrente:16410-0

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Jardim Maravilha
CEP:56.3[illegible]-610 - PETROLINA-PE

3. Formação do Preço:

LOTE II- MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	VOLVO	NACIONAL	VOLVO	16%
02	RANDON	NACIONAL	RANDON	16%
03	JCB	NACIONAL	JCB	16%
04	NEW HOLLAND	NACIONAL	NEW HOLLAND	16%
05	CATERPILLAR	NACIONAL	CATERPILLAR	16%
VALOR TOTAL		**SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**		**750.000,00**

000304

CERQUEIRA TRATORES

COM A GENTE VOCÊ VAI LONGE.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e entrega conforme edital.

Petrolina-PE, 13 de julho de 2022.

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME
CNPJ: 09.434.639/0001-50
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 012.800.845-88

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro n°600
Maravilha
CE... PETROLINA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/07/2022 17:40:02 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

Boa tarde, o presente edital informa que a disputa acontecera por maior desconto de julgamento por lote, no entanto, no anexo I informa lote único. com todos os itens. tenho interesse em participar apenas das máquinas pesadas nesse caso como eu faria? Se as máquinas pesadas estão classificadas como item de 09 a 13 e não como lote?

07/07/2022 10:17:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016 - FORNECIMENTO DE PEÇAS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

07/07/2022 10:32:08 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Prezado, segue anexo reposta ao Pedido de Esclarecimento.

07/07/2022 11:26:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016 - FORNECIMENTO DE PEÇAS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

07/07/2022 16:29:24 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

Prezados, o lote II de máquinas pesadas fica realmente 750.000,00? Esse não seria o valor global contando os 2 lotes? LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:
ITEM DESCRIÇÃO
PERCENTUAL
MINIMO DE
DESCONTO
01 VOLVO 9%
02 RANDON 9%
03 JCB 9%
04 NEW HOLLAND 9%
05 CATERPILLAR 9%
VALOR TOTAL R$ 750.000,00

07/07/2022 17:00:11 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (09.434.639/0001-50)

SENDO QUE NO ITEM 4.0 DO EDITAL O VALOR GLOBAL É DE 750.000,00

11/07/2022 09:38:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

12/07/2022 11:06:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

12/07/2022 11:17:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

12/07/2022 19:13:03 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

12/07/2022 20:14:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME

12/07/2022 22:45:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

12/07/2022 22:47:10 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

13/07/2022 09:00:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 016/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

13/07/2022 09:01:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

13/07/2022 09:01:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

13/07/2022 09:01:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:01:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

13/07/2022 09:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e de 3 (três) anos com a Administração Municipal, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

13/07/2022 09:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO
A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

13/07/2022 09:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

13/07/2022 09:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Desejo boa sorte a todos!

13/07/2022 09:41:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

13/07/2022 09:41:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Retomaremos a sessão hoje dia 13/07/2022 às 12:45hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

13/07/2022 09:42:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

13/07/2022 12:46:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde srs licitantes,

13/07/2022 12:47:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Dando continuidade aos trabalhos deste certame, informo que a empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30), empresa melhor classificada no LOTE 01, apresentou CERTIDÃO MUNICIPAL com prazo de validade VENCIDO, conforme Item do Edital 9.4.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

13/07/2022 12:47:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante disso, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte (EPP), resolveu o Pregoeiro, conceder o prazo previsto em Lei, conforme item do Edital 9.6.6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13/07/2022 12:48:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13/07/2022 12:48:27 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CNPJ: 09.434.639/0001-50), empresa melhor classificada no LOTE 02, comprovou atender às exigências editalícias.

13/07/2022 12:48:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme já informado, da análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.

13/07/2022 12:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Cumpre salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

13/07/2022 12:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

13/07/2022 12:49:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

13/07/2022 12:49:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 12:49:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: . Modelo: .
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 25,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	009	24.356.347/0001-30	10,00	25,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	007	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/06/2022 14:00:47	**PUBLICADO**		
01/07/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/07/2022 09:02:49	**DISPUTA**		
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**9,00**
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**10,00**
13/07/2022 09:02:49	**LANCE**	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**9,00**
13/07/2022 09:05:53	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**10,50**
13/07/2022 09:06:30	**LANCE**	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**11,00**
13/07/2022 09:07:20	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**11,50**
13/07/2022 09:08:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, favor se atentarem aos lances, para não ficar INEXEQUÍVEL.			
13/07/2022 09:10:34	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**12,00**
13/07/2022 09:13:23	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**12,10**
13/07/2022 09:13:45	**MENSAGEM**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	
JA FOI DADO LANCE MAIOR QUER O VALOR DE REFERENCIA			
13/07/2022 09:14:12	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**12,50**
13/07/2022 09:14:39	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**12,51**
13/07/2022 09:14:51	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,00**
13/07/2022 09:15:04	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,01**
13/07/2022 09:15:35	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,02**
13/07/2022 09:16:01	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,03**
13/07/2022 09:16:11	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,50**
13/07/2022 09:16:30	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:16:47	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,55**
13/07/2022 09:17:02	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,56**
13/07/2022 09:17:19	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,60**
13/07/2022 09:17:35	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,61**
13/07/2022 09:17:48	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**13,70**
13/07/2022 09:17:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
13/07/2022 09:18:06	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**13,71**
13/07/2022 09:18:16	**LANCE**	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 007)	**14,00**
13/07/2022 09:19:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 080			
13/07/2022 09:19:50	**FECHADO 1**		
13/07/2022 09:21:03	**LANCE**	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**25,00**
13/07/2022 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			
13/07/2022 09:24:50	**HABILITAÇÃO**		
13/07/2022 09:31:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.			
13/07/2022 09:31:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.			
13/07/2022 09:32:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sr. licitante. Está logado?			
13/07/2022 09:33:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
13/07/2022 09:40:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares".			
13/07/2022 09:40:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.			
13/07/2022 09:40:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.			
13/07/2022 12:55:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/07/2022 13:25:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/07/2022 08:07:13	**ADJUDICADO**		
18/07/2022 09:07:40	**HOMOLOGADO**		
18/07/2022 11:16:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/07/2022 09:31:39	**ADJUDICADO**		
21/07/2022 09:34:14	**HOMOLOGADO**		

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NACIONAL Modelo: MÁQUINAS PESADAS
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	033	09.434.639/0001-50	11,00	16,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	046	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/06/2022 14:00:47 **PUBLICADO**

01/07/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

13/07/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

13/07/2022 09:02:50 **DISPUTA**

13/07/2022 09:02:50 **LANCE** JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080) **9,00**

13/07/2022 09:02:50 **LANCE** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033) **11,00**

13/07/2022 09:02:50 **LANCE** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046) **9,00**

13/07/2022 09:06:11 **LANCE** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046) **11,50**

13/07/2022 09:07:08 **LANCE** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046) **12,00**

13/07/2022 09:08:17 **LANCE** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033) **13,00**

13/07/2022 09:08:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, favor se atentarem aos lances, para não ficar INEXEQUÍVEL.

13/07/2022 09:17:50 **TEMPO RANDÔMICO**

13/07/2022 09:22:43 **LANCE** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046) **13,50**

13/07/2022 09:25:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 080

13/07/2022 09:25:50 **FECHADO 1**

13/07/2022 09:26:12 **LANCE** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033) **15,00**

13/07/2022 09:30:23 **LANCE** ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 046) **14,00**

13/07/2022 09:30:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA

13/07/2022 09:30:50 **HABILITAÇÃO**

13/07/2022 09:32:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.

13/07/2022 09:32:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

13/07/2022 09:32:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr. licitante. Está logado?

13/07/2022 09:33:10 **MENSAGEM** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)
estamos logados

13/07/2022 09:33:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

13/07/2022 09:36:03 **MENSAGEM** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)
podemos dar 16% de desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

13/07/2022 09:37:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 033: Agradecemos, e pedimos que o desconto seja realizado na plataforma.

13/07/2022 09:39:23 **LANCE** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033) **16,00**

13/07/2022 09:40:05 **MENSAGEM** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA (PARTICIPANTE 033)
Feito

13/07/2022 09:40:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares".

13/07/2022 09:41:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.

13/07/2022 09:41:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

13/07/2022 12:55:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/07/2022 13:25:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/07/2022 08:07:14 **ADJUDICADO**

18/07/2022 09:07:40 **HOMOLOGADO**

18/07/2022 11:17:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

21/07/2022 09:31:40 **ADJUDICADO**

21/07/2022 09:34:15 **HOMOLOGADO**

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

			TOTAL DO PROCESSO:	**41,00**
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			**24.356.347/0001-30**	**25,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	25,00	**Total: 25,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 25,00
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA			**09.434.639/0001-50**	**16,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	16,00	**Total: 16,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NACIONAL	Modelo: MÁQUINAS PESADAS	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 16,00

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N.002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Edital de Licitação nº. 032/2022. Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Após julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedoras do certame as empresas: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30),** no Lote 01 e **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CNPJ: 09.434.639/0001-50),** no Lote 02. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. **Jefferson dos Santos Silva, Pregoeiro.**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ref.: Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022
ASSUNTO: Solicitação de Parecer
REQUERENTE: Pregoeiro e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no (artigo da Lei Municipal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Controladoria Geral Interna o Processo Administrativo nº. 063/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2022, para análise e parecer dos atos administrativos realizados pelos agentes públicos participantes do certame que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e o certame seguiu sob égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

a) Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos;
b) O Setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022;
c) O Exmo. Sr. Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de licitação;
d) Consta a Portaria nº. 002, de 06 de janeiro de 2022, que designa o Pregoeiro e nomeia sua equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;

e) O Pregoeiro autuou o processo na modalidade Pregão Eletrônico;
f) Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico;
g) Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto às suas formalidades e legalidades;
h) O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico, visto que atende aos requisitos legais.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 no Mural da Prefeitura e Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação ao prazo a que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi devidamente cumprido.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, incluindo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

V – DA CONCLUSÃO

A Controladoria Geral Interna, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais do processo licitatório em voga, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi detectada, pelo que entende que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, estando em perfeitas condições de ser homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e, posteriormente, a contratação ser efetivada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2022.

Anderson Thiago Elpídio dos Santos
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

TOTAL DO PROCESSO: **41,00**

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			**24.356.347/0001-30**	**25,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	25,00	**Total: 25,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 25,00
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA			**09.434.639/0001-50**	**16,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	16,00	**Total: 16,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NACIONAL	Modelo: MÁQUINAS PESADAS	
Descrição: CONFORME EDITAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 16,00

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 063/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 30/06/2022 14:00:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/07/2022 09:34:14
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: . Modelo: .
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 25,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	009	24.356.347/0001-30	10,00	25,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	007	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/07/2022 09:34:15
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NACIONAL Modelo: MÁQUINAS PESADAS
Descrição: CONFORME EDITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA	033	09.434.639/0001-50	11,00	16,00	Sim
2	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	046	17.608.622/0001-08	9,00	14,00	Sim
3	JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA	080	86.968.765/0001-35	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

O Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº. 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, em favor da empresa: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)**, inscrita no CNPJ nº. 24.356.347/0001-30, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, vencedora com maior percentual de desconto ofertado no Lote 01 de 25% (vinte e cinco por cento) e a empresa **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CERQUEIRA TRATORES)**, inscrita no CNPJ nº. 09.434.639/0001-50, com sede à Av. Sete de Setembro, nº. 600, Bairro Dom Malan, CEP: 56.306-610, Petrolina-PE, vencedora com maior percentual de desconto ofertado no Lote 02 de 16% (dezesseis por cento), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Chorrochó/BA, 21 de junho de 2022.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Homologações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 016/2022**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, em favor das empresas: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS),** com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **24.356.347/0001-30**, neste ato representada pela **Sra. Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga,** RG nº. 6.868.358 SDS/PE e CPF/MF nº. 052.435.634-39, com maior percentual de desconto ofertado no Lote 01 de 25% (vinte e cinco por cento) e a empresa **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CERQUEIRA TRATORES),** com sede à Av. Sete de Setembro, nº. 600, Bairro Dom Malan, CEP: 56.306-610, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ Nº. **09.434.639/0001-50**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira**, RG nº. 07.965.648-09 e CPF/MF nº. 012.800.845-88, com maior percentual de desconto ofertado no Lote 02 de 16% (dezesseis por cento), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 21/07/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 066/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS),** com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **24.356.347/0001-30**, neste ato representada pela **Sra. Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga,** RG nº. 6.868.358 SDS/PE e CPF/MF nº. 052.435.634-39, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022**, com data de homologação dia 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. – As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. - Serão recusados os peças que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. – As peças deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 354/2021

4.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.8. - Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

5.2. – **O CONTRATANTE terá como desconto nas peças os seguintes valores:**

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	FIAT	25%
02	VOLKSWAGEM	25%
03	FORD	25%
04	CHEVROLET	25%
05	RENAULT	25%
06	TOYOTA	25%
07	VOLARE	25%
08	IVECO	25%
09	MERCEDES BENZ	25%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VALVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇÃO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 034/2021

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 004/2021

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 054/2021

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia,

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 356/2021

desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor o Sr. **Antônio Umberto Carvalho de Andrade**, portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

15

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2022.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)
Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudinei da S. Damasceno
CPF/MF nº: 041.741.695-43

Joriane Serafim Luz e Silva
CPF/MF nº: 097.013.334-03

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)**, CNPJ: 24.356.347/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas. Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Maior percentual de desconto ofertado no Lote 01 de 25% (vinte e cinco por cento). Valor Global do Contrato: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 21/07/2022.

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 048/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ANTÔNIO UMBERTO CARVALHO DE ANDRADE,** portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme Contrato Administrativo nº. 066/2022.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 21 de julho de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 067/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. - CONTRATADA: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CERQUEIRA TRATORES), com sede à Av. Sete de Setembro, nº. 600, Bairro Dom Malan, CEP: 56.306-610, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ Nº. **09.434.639/0001-50**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira**, RG nº. 07.965.648-09 e CPF/MF nº. 012.800.845-88, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022**, com data de homologação dia 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. – As peças, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação oficial da Prefeitura na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. - Serão recusados os peças que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. – As peças deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Centro
CEP [illegible] PETROLINA-PE

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.8. - Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

5.2. - O CONTRATANTE terá como desconto nas peças os seguintes valores:

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	VOLVO	16%
02	RANDON	16%
03	JCB	16%
04	NEW HOLLAND	16%
05	CATERPILLAR	16%
VALOR TOTAL		**R$ 750.000,00**

RELAÇÃO GENERICA DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA:

JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	PASTILHA DE FREIO
VELA AQUECEDORA	BATENTES
CORREIA DO AR	FECHADURA DA MALA
CORREIA ALT.	JUNTA CARTER
ANEL DO FILTRO HIDRAÚLICO	CORREIA AR CONDICIONADO
KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA	ELEMENTO FILTRANTE
SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	CONECTOR
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	LÂMINA MOTONIVELADORA
DESCARBONIZANTE CAR-80	PORCAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO DIANTEIRO	ARRUELAS DA LÂMINA MOTONIVELADORA
ROLAMENTO TRASEIRO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
ARRUELAS	COPO SEDIMENTADOR
RETENTOR	CORREIA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA
REPARO CILINDRO MESTRE	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
PORCAS	CORREIA DO MOTOR
PARAFUSOS ALLEN	KIT UNHAS
PARAFUSOS AGREGADO	LÂMINA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA
VALVULA TERMOSTÁT. MWM 2.8	PARAFUSO DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	ARRUELAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	PORCAS DA LÂMINA RETROESCAVADEIRA
COXIM MOTOR	PARAFUSO DE RODA RETROESCAVADEIRA
CORREIA ALTA	PORCA DE RODA RETROESCAVADEIRA
RETENTOR VOLANTE	ARRUELAS DE RODA RETROESCAVADEIRA
CABO VELOCÍMETRO F	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL
JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	ROLAMENTO DO CUBO

09.434.639/0001-50
Gustava Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
[illegible] Maravilha
CEP: [illegible] - PETROLINA-PE

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro n°600
Jardim Maravilha
CEP:56.306-610 - PETROLINA-PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO 1 POLO	RETENTOR VOLANTE
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO
TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CABEÇOTE COBRECOR
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO	BORRACHA TAMPA VÁLVULA MAXION 2.5
LIMPA CARTER	VELA AQUECEDORA MAXION
BORRACHA ESCAPAMENTO	RADIADOR
COXIM AMORTEC. DIANT	ESPOLETA DE VÁLVULA
COXIM AMORTEC. TRASEIRO	JUNTA CABEÇOTE
PRATO SUP. AMORT. DIANT	TAMPA ÓLEO
PRATO SUP. AMORT. TRASEIRO	BOMBA COMBUSTÍVEL
PRATO DA MOLA	VELA SUPER WR7LTCMT AP/AT8V
PORCA CASTELO	RELE ALTERNADOR
MANGUEIRA PARA MOLAS	BALANCIM
CORREIA DENT. AT 8V	VARETA DE VÁLVULA
FLUSHING MURTH	PALHETA DO LIMPADOR DIANT.
PASTILHA P/ FREIO	ALAVANCA DE MARCHA
BUJÃO DO CARTER	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA
BUCHA BARRA DIREÇÃO	KIT AMORTEC. DIANT./TRASEIRO
CABO DE VELA DE	AMORTECEDOR DIANTEIRO
CABO DE VELA (4 PEÇAS)	AMORTECEDOR TRASEIRO
VALVULA TERM.	BORRACHA ESCAPAMENTO
INTERRUPTOR TERMICO	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA
LIMPA RADIADORES	BOBINA DE IGNIÇÃO
ABRAÇADEIRA 25X38	BORRACHA ESCAPAMENTO
ELETRO VENTILADOR	ARRUELA DE COBRE
PRE-FILTRO	BUJÃO DO CARTER
LIMPA RADIDORES	DESCARBONIZANTE CAR-80
DISCO DE FREIO	REFIL DA BOMBA COMBUST.
INTERRUPTOR DE RE	DESCARBONIZANTE CAR-80
TERMINAL DIREÇAO VW	CORPO DE BORBOLETA
SUPORTE DO PIVO 12MM	TENSOR DA CORREIA ALT.
VELA SUPER WR7LTC MT AP / AT 8V	LAMPADA P/ FAROL DE MILHA H3
ROLAMENTO TENSOR	INTERRUPTOR DE ÓLEO
FLUIDO DE FREIOS	FILTROS DE OLEO
	ÓLEOS LUBRIFICANTES

OBSERVAÇÃO

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

As peças deverão ser originais e novas com garantia mínima de fábrica de 06 (seis) meses.

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Paulo José Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 056/2021

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 01/04 E 19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054.2021

FONTE: 29
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuizo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor o Sr. **Antônio Umberto Carvalho de Andrade**, portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2022.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº600
Bm Maravilha
CEP:56[illegible]-510 - PETROLINA-PE

Gustavo Cerqueira

GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME
(CERQUEIRA TRATORES)
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudenuda S. Damasceno
CPF/MF nº: 041.741.695-43

CPF/MF nº: 063.481.985-83

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 354/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA ME (CERQUEIRA TRATORES)**, CNPJ: 09.434.639/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas. Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Maior percentual de desconto ofertado no Lote 02 de 16% (dezesseis por cento). Valor Global do Contrato: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 21/07/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 049/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ANTÔNIO UMBERTO CARVALHO DE ANDRADE,** portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 016/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, filtros e óleos lubrificantes, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas, conforme Contrato Administrativo nº. 067/2022.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 21 de julho de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal